

EDITAL Nº 2/2023

Processo nº 0753/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 2/2023		Data de Abertura: 02/03/2023 às 09:00 h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto			
Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de itens diversos para atendimento das demandas da sede, do escritório administrativo e do museu do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.			
Valor Global Estimado			
R\$ 205.366,01 (duzentos e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e um centavo).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Nota de Empenho	Mista

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 13 DO EDITAL) *

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentos equivalentes;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU;
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP;
- Habilitação Jurídica
- Qualificação Econômico-Financeira.

Requisitos Específicos:

- Atestado de capacidade técnica;
- Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Amostra/Demonst./Prova de Conceito?	Decreto nº. 7.174/2010?
Não	Não	Sim	Não

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Impugnações e pedidos de esclarecimento

Até 27/02/2023 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item 8 do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 2/2023
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
SETOR DE ALMOXARIFADO – SALM
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2022)

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº 606, de 03 de maio de 2022, tornam público, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Cofen nº 753/2022.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/03/2023

HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 389320

Observação: Todas as referências de tempo contida neste Edital observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de itens diversos para atendimento das demandas da sede, do escritório administrativo e do museu do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 205.366,01** (duzentos e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e um centavo), conforme modelo de planilha de formação de preços constante do Termo de Referência.

2.2. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo I do Termo de Referência, modelo de planilha de preços.

2.3. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição do produto e/ou serviços na forma descrita no Anexo I deste Edital.

2.4. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Deve o licitante manter atualizado o Sicaf para consulta na data da realização da sessão pública.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- 4.2.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.2.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica para executar o objeto licitado;
- 4.2.12. Empresários que tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;
- 4.2.13. Participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:
- 4.2.13.1. Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
- 4.2.13.2. Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
- 4.2.13.3. Níveis diferenciados de responsabilização técnica.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.
- 5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 5.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.
- 5.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 6.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (todos no formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único no formato “.zip”.
- 6.1.1.1. Todos os documentos deverão ser enviados no formato “.pdf” e em arquivo único no formato “.zip”.
- 6.1.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item e/ou valor global/total da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.1.3. A licitante deverá preencher o Modelo de Planilha de Preços (Anexo I do Termo de Referência) e enviar com todas as documentações exigidas neste Edital.
- 6.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.1.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 6.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 6.2.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.1. O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitivo.

8.4.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

8.9. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

8.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências da habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão.

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

10.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for

considerada habilitada.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato “.pdf”) e/ou documentos complementares (formato “.pdf”), em arquivo único (formato “.zip”), no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

12.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP 70.736-550 – Brasília - DF.

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.3.4. Não serão aceitas propostas com o valor unitários, valor total e valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

12.3.4.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis, quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média aritmética dos preços ofertados abaixo do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

12.3.4.2. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global/total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.7.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

12.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.1.1. O requisito para proposta de preços está estabelecido no item 6 deste Edital e no item 18 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13.2. As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

13.2.1. Declaração do **SICAF** (obtida na consulta do fornecedor) e da documentação complementar especificada neste Edital e seus anexos.

13.2.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.2.1.2. As certidões da Receita Federal e Trabalhista Federal, FGTS, Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal e Qualificação Econômico-Financeira devem estar dentro da validade durante todo o processo licitatório e vigência do contrato.

13.2.2. Certidão de Licitantes Inidôneos – Órgão emissor TCU;

13.2.3. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;

13.2.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;

13.2.5. Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) – Órgão emissor Portal da Transparência;

13.2.5.1. As certidões dos itens 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.2.5.2. Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

13.2.6. Para fins de **regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados:

13.2.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.2.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.7. Para fins de **habilitação jurídica**, deverão ser apresentados:

13.2.7.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.2.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.2.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.8. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

13.2.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) Para as Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da sua expedição.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.2.8.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

d) A licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor global máximo estimado da contratação ou do item pertinente, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

13.2.9. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.2.10. Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:

13.2.10.1. Um ou mais atestado(s) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para a presente licitação.

b) Caso o atestado não apresente as informações que demonstrem a comprovação do item anterior, a licitante deverá enviar outros documentos para fins de comprovação.

c) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

d) No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

e) O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

I - Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

II - Razão Social e CNPJ da Contratada;

III - Número e vigência do contrato, se for o caso;

IV - Objeto e local do fornecimento;

V - Local e Data de Emissão;

VI - Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

VII - Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

13.3. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, conforme preconiza o art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

13.4. A proposta deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único, no formato “.zip”.

13.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.6. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.6.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP 70.736-550, Brasília - DF.

13.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.6.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.6.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DA VISTORIA

14.1. Não será exigida a apresentação da vistoria nesta licitação.

15. DA AMOSTRA

15.1. As regras para apresentação das amostras estão estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo nº 753/2022** franqueada aos interessados.

17.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. A homologação deste Pregão compete ao Assessor Técnico do Conselho Federal de Enfermagem, com base no art. 25, inc. XXXV da Resolução 421/2012 do Cofen.

18.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado pelo menor valor grupo e por item** à(s) licitante vencedora(s).

18.4. A justificativa para o critério de julgamento de algumas propostas de preços ser pelo Menor Preço Grupo são apresentadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento e/ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 19.3. A Ata de Registro de Preços será exclusiva do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen. Não serão permitidos órgãos participantes por Intenção de Registro de Preços (IRP) e também não será permitida a futura adesão de outros órgãos públicos, tendo em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento e controle da demanda que se apresentaria, uma vez que divulgada a IRP outros órgãos poderia requerer autorização para participação.
- 19.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015 - Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu “O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93, o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, *in fine*, do Decreto 7.892/13.”
- 19.5. Definiu-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto nos incisos I e IV do art. 3º, do Decreto n. 7.892/2013, conforme a seguir:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 19.6. Imperioso registrar que o objeto aqui descrito necessita de aquisições frequentes, fazendo-se necessário firmar Ata de Registro de Preços para que seja evitada a interrupção no fornecimento do objeto.
- 19.7. Justifica-se a definição de SRP por se tratar de aquisição em que não há como definir de forma precisa o quantitativo necessário. Assim a quantidade descrita no Termo de Referência se trata de mera estimativa, sem previsão exata de quantas unidades de fato serão executadas/adquiridas.
- 19.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 19.8.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem.
- 19.8.2. É facultado ao Conselho Federal de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art.13 do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.9. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 19.11. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 19.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.12.1. Nessa hipótese, o Conselho Federal de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 19.13. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 19.13.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.13.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 19.14.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 19.14.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 19.16.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 19.16.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.16.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 19.16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

19.17. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.18.1. Por razão de interesse público; ou

19.18.2. A pedido do fornecedor.

19.19. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Federal de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

19.20. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência em anexo a este Edital.

20.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Cofen.

20.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Não será exigida a garantia de execução do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

22.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 7 e 8, respectivamente, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços, será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

24.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

24.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa SA/SG-PR nº 1, de 2020, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

25.1.1. Não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

25.1.4. Entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;

25.1.5. Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;

25.1.6. Ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;

25.1.7. Não mantiver a proposta;

25.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.9. Cometer fraude fiscal;

25.1.10. Comporta-se de modo inidôneo.

25.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

25.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

25.4.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

25.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

26.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

26.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

26.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

26.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação inicial; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e no site do Cofen www.cofen.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

28.12. Este Edital foi elaborado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no formato original HTML. Este documento foi elaborado em formato digital no Sistema Eletrônico de Informações, um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos adotado pelo Cofen. O documento pode ser impresso ou utilizado de forma digital. Neste formato, hiperlinks interativos são disponibilizados com o objetivo de facilitar o acesso a normativos e informações relevantes, sendo eles tão somente auxílios. Eventuais hiperlinks "quebrados" que não direcionem o licitante a um endereço de internet válido não invalidam o instrumento deste Edital e suas regras aqui estabelecidas.

29. DO FORO

29.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

30. DOS ANEXOS

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 30.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 30.1.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Emmanuel Cambuí Colonnezi

Pregoeiro

Portaria Cofen nº 606/2022



Documento assinado eletronicamente por **EMMANOEL CAMBUI COLONNEZI - Matr. 0000034-2, Pregoeiro(a)**, em 14/02/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071493** e o código CRC **E99D55E1**.

ANEXO I DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE REQUISITANTE: SETOR DE ALMOXARIFADO - SALM****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de itens diversos para atendimento das demandas da sede, do escritório administrativo e do museu do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos e constantes do PAD Cofen nº 753/2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais discriminados neste Termo de Referência servirá para garantir a reposição de estoque do Almojarifado, com o objetivo de atender às necessidades desta autarquia;

2.2. É imprescindível a aquisição destes insumos visto que são materiais de escritório, de copa/cozinha, materiais elétricos e eletrônicos essenciais às atividades do Cofen.

2.3. Por meio do Memorando n. 019/2022/SALM, o Setor de Almojarifado/Divisão de Infraestrutura e Suprimentos solicitou a aquisição do material, fazendo estimativa do quantitativo da demanda.

2.4. A aquisição do material tem o intuito de auxiliar as unidades administrativas do Cofen quanto ao abastecimento de materiais de escritório, indispensáveis à manutenção e execução das demandas administrativas. Sendo assim, tem por finalidade a composição do estoque regulador do almojarifado.

2.5. A aquisição do material deverá ser processada por grupo, o que contribui positivamente para a redução dos custos, aumenta a possibilidade de diminuição dos valores finais, auxiliando também no processamento do certame licitatório;

2.6. A pretendida contratação dar-se-á por meio de Registro de Preços por ser mais conveniente para Administração, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e como forma a evitar a formação de grandes estoques, tendo em vista não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta autarquia, em conformidade com o inciso I e IV do art. 3.º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

2.7. Após análise da demanda, ficou constatado que o Registro de Preços, que deverá ser processado por Pregão Eletrônico, atenderá de maneira mais eficiente à necessidade das aquisições, pois possibilitará o acesso aos materiais na medida em que sejam necessários, apresentando assim vantagens econômicas, agilidade nas aquisições com redução no tempo de entrega dos materiais e, por fim, a obtenção de melhores preços aumentando a economia de escala.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Os materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas constantes no Anexo I - Descrição dos itens/modelo de planilha de preços deste Termo de Referência.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Serão desclassificadas as empresas que não cumprirem os subitens abaixo:

4.1.1. Para aceitação do material, objeto deste Termo, deverão ser apresentadas amostras para os seguintes itens:

Grupo	Item	Descrição
1	29	FITA ADESIVA P/ IMPRESSORA DE ETIQUETA
	43	GRAMPO ENCADERNADOR (BAILARINA)
	49	LIVRO DE PROTOCOLO DE ENTREGA OU RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS C/ 100 FLS.
	73	PORTA DOCUMENTO TIPO BANDEJA DUPLA

Grupo	Item	Descrição
5	89	LUVA DE PROCEDIMENTO II – MÉDIA

Grupo	Item	Descrição
6	93	PASTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PAD)
	94	PASTA DE PROCESSO ECONÔMICO (PEF)

Grupo	Item	Descrição
8	96	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO
	99	PASTA INSTITUCIONAL

Item	Descrição
100	ENVELOPE PLÁSTICO TIMBRADO COM LACRE

Grupo	Item	Descrição
8	101	COPO PP 200 ML
	102	COPO PP 50 ML

Item	Descrição
106	CAFÉ

Grupo	Item	Descrição
11	112	PROTETOR PLÁSTICO PARA CRACHÁ

Grupo	Item	Descrição
12	114	PILHA ALCALINA AA
	115	PILHA ALCALINA AAA

Grupo	Item	Descrição
13	116	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS
	117	BATERIA DE LÍTIO CR 2032 3V

Grupo	Item	Descrição
15	120	BOBINAS PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO
	121	FITA ADESIVA ROTULADOR ELETRÔNICO

Item	Descrição
125	CAIXA BOX PARA ARQUIVO NA COR AZUL

Grupo	Item	Descrição
16	128	GARRAFA TÉRMICA
	129	COPO DE VIDRO

Item	Descrição
131	TELEFONE COM FIO

4.1.2. Os itens das amostras acima listados deverão estar completos, **novos, de primeiro uso**, com seus respectivos elementos, em conformidade com as especificações;

4.1.3. Sob pena de desclassificação da proposta é obrigatória a apresentação de amostra, em local a ser determinado pelo Contratante, para a realização de testes de conformidade, **em até 3 (três) dias úteis** após a data de convocação. Todos os custos decorrentes com transporte das amostras serão por conta da empresa Licitante;

4.1.4. A aprovação das amostras ficará a cargo do Setor de Almoxarifado;

4.1.5. A amostra deverá ser identificada com o respectivo número do item e nome da Licitante. **A amostra deverá estar identificada com etiquetas próprias do fabricante;**

4.1.6. A amostra poderá ser desmontada para inspeção e testes, o Contratante não ressarcirá as Licitantes em caso de danificações, sendo devolvidos às Licitantes no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica realizada;

4.1.7. A amostra que não cumprir as especificações deverá ser retirada em até 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise técnica;

4.1.8. A amostra da licitante vencedora que não tenha sofrido avarias não será devolvida, pois fará parte do fornecimento. Caso existam avarias, a Licitante vencedora deverá substituir o produto danificado quando do fornecimento;

4.1.9. Caso as amostras não sejam retiradas até o prazo estabelecido, as mesmas serão descartadas, sem indenização às Licitantes;

4.1.10. Todas as amostras deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, para avaliação.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme disposto na tabela constante do Anexo I deste Termo. Os itens com entrega prevista na cidade de Brasília-DF deverão ser entregues no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd. 304, Bloco E, Brasília/DF. A entrega deverá ser agendada junto ao Setor de Almoxarifado pelo telefone: (61) 3329-5800;

5.2. Já os itens com entrega prevista na cidade do Rio de Janeiro-RJ deverão ser entregues no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no escritório administrativo do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, localizado à Rua da Glória, nº 190, 12º andar, no bairro da Glória, Rio de Janeiro/RJ. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (21) 3736-3100.

5.3. E os itens com entrega prevista na cidade de Salvador-BA deverão ser entregues no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na seguinte unidade do Cofen: Museu Nacional de Enfermagem, localizado à Rua Maciel de Cima, 05, Pelourinho, Salvador/BA. A entrega deverá ser agendada pelo e-mail: munean@cofen.gov.br.

- 5.4. O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;
- 5.5. O objeto licitado será recebido:
- 5.5.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Almoarifado, ou equivalente nas cidades do Rio de Janeiro/RJ e Salvador/BA, para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;
- 5.5.2. **Definitivamente**, pelo fiscal do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.
- 5.6. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Cofen, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até 5 (cinco) dias, contados da notificação;
- 5.6.1. Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes deverão ser devolvidos.
- 5.7. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 5.7.1. O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.9. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da licitante vencedora.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 6.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o Cofen, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- 6.1.1. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.1.3. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 6.1.4. Que os materiais não contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.2. A comprovação do disposto no subitem 6.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do edital.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- 7.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho/emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço;
- 7.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;
- 7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Cofen;
- 7.1.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;
- 7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 7.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 7.1.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Cofen;

- 7.1.14. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Cofen;
- 7.1.15. Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.
- 7.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 7.1.17. Responsabilizar-se pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;
- 8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da (s) Ata (s) de Registro de Preços, será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- 9.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

- 10.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.
- 10.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;
- 10.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 10.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 10.3. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;
- 10.4. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;
- 10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 10.6. Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irrevogáveis.

11. SANÇÕES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 11.1.5. Fizer declaração falsa.

11.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;
- 11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

11.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

- 11.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

- 11.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

11.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

- 11.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

11.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	(% do valor do contrato/nota de empenho)
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

11.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

11.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADJUDICAÇÃO POR GRUPO

12.1. A junção dos materiais em grupos contribui positivamente para a redução dos custos, aumentando a possibilidade de diminuição do valor final, auxiliando também no processo licitatório, já que os itens agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si;

12.2. A opção por menor preço por grupo tem a devida e excepcional permissão da Súmula 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E, ademais, por tratar-se de aquisição de itens correlatos, a formação de grupos não constituirá restrição à concorrência.

12.3. Assim, opção de mesclar em grupos itens semelhantes, juntando objetos menos atrativos com outros mais atrativos aos licitantes objetiva reduzir o número de itens fracassados, obter maior competitividade reduzindo de forma mais significativa o valor estimado e ainda promover a redução do tempo final do pregão, sem prejudicar a fase de lances, alcançando assim o Princípio da Eficiência.

12.4. A licitação para contratação do objeto desejado com julgamento por item individualmente considerado, para todos os itens da licitação, causa perda de economia de escala, não sendo, para o presente caso, a opção que melhor atende ao interesse público.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

14.1. Os materiais a serem adquiridos são aqueles caracterizados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2002;

14.2. A aquisição do material, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, que instituem e regulamentam a modalidade de Pregão em sua forma eletrônica, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.3. A licitação será realizada na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso I e IV, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo

à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2023, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

17.2. A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN 73/2020, do Ministério da Economia.

18. PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupo, formados por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse.

18.1.1. Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

18.1.2. Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

18.2. Os preços dos itens deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e serão fixos e irrevogáveis;

18.3. Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

18.4. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.5. Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

18.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

19. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

19.1.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

19.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

19.1.3. TCU – Licitantes Inidôneos;

19.1.4. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

19.1.5. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

19.1.6. CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

19.1.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

19.1.8. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

19.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

19.2.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para a presente licitação;

19.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

19.2.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

I - Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

II - Razão Social e CNPJ da Contratada;

III - Número e vigência do contrato, se for o caso;

IV - Objeto e local do fornecimento;

V - Local e Data de Emissão;

VI - Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

VII - Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

19.2.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

20. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

20.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

21.2. Por se tratar aquisição de material de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.

21.3. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen;

21.4. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen;

21.5. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

21.6. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

22. ANEXOS

22.1. Faz parte integrante deste Termo:

22.1.1. Anexo I – Descrição dos itens/modelo de planilha de preços;

22.1.2. Anexo II – Imagens de Referência;

22.1.3. Anexo III – Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade.

Termo de Referência elaborado por Detec/Cofen.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS ITENS/MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

GRUPO 1								
Itens	Descrição	Quantidade a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: com estojo e com capacidade para guardar 2 (dois) marcadores em seu interior. Material base feltro, corpo plástico resistente, medidas mínimas de 15 x 6 cm, design ergonômico, cor azul. Composição: resina termoplástica, feltro 100 % lã e adesivo. Deve ser isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 411136.	5	-	2	7	UN	6,34	44,38
2	APONTADOR DE LÁPIS EM AÇO: tipo escolar, de 1 furo e sem depósito. Corpo metálico em alumínio, lâmina de aço inoxidável, cor prateada. Deve ser isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 303016	100	-	5	105	UN	0,90	94,50
3	BLOCO DE NOTA AUTOADESIVA REPOSICIONÁVEL - GRANDE: cor amarela, medindo 76x102 mm, bloco com 100 folhas, tipo post-it. Material de primeira qualidade. remoção fácil da folha; aderência firme e de fácil aplicação, sem deformar a folha quando da retirada da utilização unitária. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 447926	600	-	-	600	BLOCO	5,25	3.150,00
4	BLOCO DE NOTA AUTOADESIVA REPOSICIONÁVEL – PEQUENO: cor amarela, medindo 38x50 mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada, tipo post-it. Material de primeira qualidade. remoção fácil da folha; aderência firme e de fácil aplicação, sem deformar a folha quando da retirada da utilização unitária. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. Deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 302879	400	-	10	410	PCT C/ 4 BLOCOS	4,44	1.820,40
5	BORRACHA BRANCA: de alta qualidade, para apagar lápis grafite sem rasgar, sujar ou manchar o papel, deixando o mínimo de resíduos. Fabricada em material atóxico, medindo no mínimo 40x10x20 mm e no máximo 65x15x30mm. Deve apresentar capa protetora ergonômica. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os	100	-	10	110	UN	0,60	66,00

	dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 244441							
6	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA ESCRITA MÉDIA (1,0 MM): tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (pvc) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades, deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 271833	500	50	-	550	UN	1,00	550,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL, ESCRITA FINA (0,8 MM): tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (pvc) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades, deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 271833	2000	-	-	2000	UN	0,95	1.900,00
8	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA (PONTA MÉDIA DE 1,0 MM): tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (pvc) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades, deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 405991	2000	100	-	2100	UN	1,00	2.100,00
9	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, ESCRITA FINA (0,8MM): tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades, deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 336709	2000	100	-	2100	UN	0,74	1.554,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, ESCRITA MÉDIA (PONTA MÉDIA DE 1,0 MM): tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades, deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 392277	2000	100	-	2100	UN	0,95	1.995,00
11	CANETA PARA ESCRITA EM CD/DVD: Marcador permanente para CD e DVD na cor preta. Ponta fina com aproximadamente 1.0mm. CATMAT: 336709	20	-	-	20	UN	4,00	80,00
12	COLA BASTÃO: Para papel, cartolina e similares, material atóxico, tubo de 20 gramas. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem	50	-	10	60	UN	2,00	120,00

	do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 292447							
13	COLA BRANCA ESCOLAR: instantânea; para colar papel, madeira, couro e tecido; embalagem com 90 g. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Deverá apresentar no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 435080	50	10	5	65	UN	1,60	104,00
14	CORRETIVO LÍQUIDO, a base de água, com excelente cobertura que dispense retoque (no momento da entrega será feito o teste), frasco de 18 ml. - No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. - Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. - Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 314892	20	4	2	26	UN	4,35	113,10
15	ELÁSTICO: De borracha nº 18 em pacotes com 100 unidades na cor AMARELO. CATMAT: 401408	15	-	-	15	PCT C/ 100 UN	5,20	78,00
16	ENVELOPE PARDO GRANDE: Em papel KRAFT 75g medindo 31cm x 41cm. CATMAT: 461645	300	-	-	300	UN	0,27	81,00
17	ENVELOPE BRANCO: branco, papel off-set, medidas: largura mínima 240mm e máxima 260mm. Comprimento mínimo 340mm e máximo 360mm. Gramatura: 90 g/m2. Acondicionados em caixas de 250 unidades. CATMAT: 468313	500	-	-	500	UN	1,00	500,00
18	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD OU DVD: com janela em acetato transparente e aba de fechamento. Cor: branco. Dimensões: 126 x126 mm. CATMAT: 459357	600	-	-	600	UN	0,19	114,00
19	ESPETO PARA PAPEL: com haste de metal, podendo a base ser de metal plástico. Dimensões mínimas (L x A): 8 x 13 cm. CATMAT: 242606	20	-	-	20	UN	7,50	150,00
20	ESTILETE: Em material plástico, retrátil, 18mm. CATMAT: 372625	70	-	-	70	UN	4,18	292,60
21	ETIQUETA URGENTE (cartela): material: papel, cor: vermelha, largura: 44 mm, aplicação: identificação, altura: 13 mm, características adicionais 1: impressão "urgente". CATMAT: 302992	10	-	-	10	CARTELA C/ 60 UN	2,97	29,70
22	ETIQUETA AUTOADESIVA I: para impressora jato de tinta ou laser, tamanho da etiqueta: 288,5 X 199,9 mm (01 etiqueta por página) , caixa com 100 folhas no formato A4. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 376699	1	-	-	1	CX C/ 100 FLS.	29,65	29,65
23	ETIQUETA AUTOADESIVA II: para impressora jato de tinta ou laser, tamanho da etiqueta: 106,36 X 138,11 mm (04 etiquetas por página) , caixa com 25 folhas no formato LETTER. No momento da entrega deverá estar bem	16	-	-	16	CX C/ 25 FLS.	16,93	270,88

	<p>acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 390769</p>							
24	<p>ETIQUETA AUTOADESIVA III: para impressora jato de tinta ou laser, tamanho da etiqueta: 101,6 X 50,8 mm (10 etiquetas por página), caixa com 100 folhas no formato A4. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 334644</p>	10	-	-	10	CX C/ 100 FLS.	29,20	292,00
25	<p>ETIQUETA AUTOADESIVA IV: para impressora jato de tinta ou laser, tamanho da etiqueta: 99,0x 67,7 mm (08 etiquetas por página), caixas com 100 folhas no formato A4. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 282898</p>	3	-	-	3	CX C/ 100 FLS.	49,90	149,70
26	<p>ETIQUETA AUTOADESIVA V: para impressora jato de tinta ou laser, tamanho da etiqueta: 12,7 X 44,45 mm (80 etiquetas por página), caixa com 100 folhas no formato A4. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 231738</p>	2	-	-	2	CX C/ 100 FLS.	32,40	64,80
27	<p>ETIQUETA AUTOADESIVA VI: para impressora jato de tinta ou laser, tamanho da etiqueta: 25,4 X 101,6 mm (20 etiquetas por página), caixa com 100 folhas no formato A4. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 287715</p>	2	-	-	2	CX C/ 100 FLS.	37,10	74,20
28	<p>EXTRATOR DE GRAMPOS, em metal zincado ou cromado, medidas aproximadas de 150 mm x 15 mm.</p> <p>- No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 429012</p>	50	-	5	55	UN	3,15	173,25
29	<p>FITA ADESIVA P/ IMPRESSORA DE ETIQUETA: contínua, para impressora térmica, medindo 62 mm x 30 m. Compatível com impressora de etiquetas da marca Brother (Referência: Modelo DK 2205). CATMAT: 327840</p>	25	-	-	25	UN	104,00	2.600,00

30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: tipo durex , de polipropileno, medindo 12mm x 40m. Deverá apresentar a marca do fabricante impresso no tubete. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 289017	40	15	5	60	UN	1,71	102,60
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA: de polipropileno, medindo no mínimo 45mmx45m e máximo 50mmx50m. Deverá apresentar a marca do fabricante impresso no tubete. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 354709	300	30	10	340	UN	3,18	1.081,20
32	FITA ADESIVA MARROM LARGA: material: resina e borracha sintética, comprimento: 50 m, largura: 48 mm, aplicação: empacotamento em geral. CATMAT: 351868	50	-	-	50	UN	4,50	225,00
33	FITA CREPE LARGA: medindo 45 mm x 50 m, ideal para fechamento e reforço de caixas e pacotes. Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética. Deverá ser entregue em embalagem original, protegida de calor, umidade e pó. Deverá apresentar a marca do fabricante e o prazo de validade impressos no tubete. No momento da entrega, o prazo de validade deverá ser superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 278974	100	-	10	110	UN	10,80	1.188,00
34	FITA ADESIVA DUPLA FACE: branca ou transparente, medindo 18 mm x 30 m. Deverá apresentar a marca do fabricante impresso no tubete. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 279056	-	-	6	6	UN	7,10	42,60
35	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM, TIPO 2B: Ideal para uso técnico e escolar. Composição: grafite e material cerâmico. Minas extra macias dispostas em tubos contendo no mínimo 12 unidades. Tampa em flip top e deve ficar firme no tubo quando não estiver em uso. Deve apresentar impresso na embalagem as informações aqui descritas. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 203336	5	-	-	5	TUBO C/ 12 UN	0,80	4,00
36	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM, TIPO 2B: Ideal para uso técnico e escolar. Composição: grafite e material cerâmico. Minas extra macias dispostas em tubos contendo no mínimo 12 unidades. Tampa em flip top e deve ficar firme no tubo quando não estiver em uso. Deve apresentar impresso na embalagem as informações aqui descritas. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 203344	10	-	-	10	TUBO C/ 12 UN	1,04	10,40

37	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA: material: metal, tipo: profissional, capacidade: 100 fl, tamanho grampo: 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13, características adicionais: ajuste de profundidade, base emborrachada. CATMAT: 418508	5	-	-	5	UN	70,00	350,00
38	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA: para grampear no mínimo 25 folhas, trilho com capacidade mínima para 150 grampos 26/6. Profundidade mínima de grampeamento de 60 mm, bigorna de duas funções. Deve apresentar o corpo todo em metal e apoio anatômico emborrachado. Cor: preto. Não serão aceitos grampeadores fabricados em material plástico ou qualquer outro material não-metálico. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 405907	50	-	-	50	UN	21,90	1.095,00
39	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA: para grampear no mínimo 20 folhas, trilho com capacidade mínima para 150 grampos 26/6. Profundidade mínima de grampeamento de 60 mm, bigorna de duas funções. Deve apresentar o corpo todo em metal e apoio anatômico emborrachado. Cor: preto. Não serão aceitos grampeadores fabricados em material plástico ou qualquer outro material não-metálico. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 331425	100	-	-	100	UN	18,99	1.899,00
40	GRAMPO 23/13, grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,13, caixa com 5000 unidades. CATMAT: 332121	4	-	-	4	CX C/ 5.000 UN	22,70	90,80
41	GRAMPO 23/8, grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,8, caixa com 5000 unidades. CATMAT: 321521	4	-	-	4	CX C/ 5.000 UN	17,40	69,60
42	GRAMPO 26/6 para grampeador: em arame galvanizado de alta resistência, caixa com 5000 unidades. Deve possuir camada controlada de adesivo e pontas afiadas para maior resistência e maciez na hora de grampear. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 203144	100	-	-	100	CX C/ 5.000 UN	5,00	500,00
43	GRAMPO ENCADERNADOR (BAILARINA): tipo espelho ou macho e fêmea, em Polipropileno Injetado branco, dispostos em pacotes contendo 50 pares. Os grampos devem apresentar as seguintes medidas aproximadas: 300mm x 9mm x 112mm. CATMAT: 417157	150	50	-	200	PCT COM 50 PARES	11,09	2.218,00
44	LÂMINA: para estilete, em aço carbono, 100mm de comprimento e 18mm de largura. CATMAT: 427106	20	-	-	20	UN	1,00	20,00
45	LÁPIS PRETO Nº 2: com escrita macia, mina centralizada e pré-apontado, com borracha macia no topo em formato sextavado (seis lados). A borracha deve ficar firme ao apagar. Deverá apresentar como composição madeira 100% reflorestada isenta de nós ou resina termoplástica, com rígida fixação do grafite. O material deve garantir excelente apontabilidade e não lascar quando apontado. Deverá, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite. Deverão ser fornecidos embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. A embalagem deve apresentar a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local	500	-	-	500	UN	0,43	215,00

	de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 304324							
46	LAPISEIRA 0.5 MM: corpo emborrachado, com borracha em uma das pontas e clip metálico. No lado oposto da borracha deve apresentar uma ponta fixa de 4 mm, mecanismo preciso para o avanço da ponta. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. CATMAT: 289376	30	-	-	30	UN	4,40	132,00
47	LAPISEIRA 0.7 MM: corpo emborrachado, com borracha em uma das pontas e clip metálico. No lado oposto da borracha deve apresentar uma ponta fixa de 4 mm, mecanismo preciso para o avanço da ponta. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 289375	50	-	10	60	UN	3,80	228,00
48	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS: capa e contracapa dura, na cor preta, lombada costurada, medindo aproximadamente 203 x 298 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 357412	6	-	2	8	UN	21,40	171,20
49	LIVRO DE PROTOCOLO DE ENTREGA OU RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM 100 FOLHAS: capa e contracapa dura na cor azul ou verde, com numeração de página, lombada costurada, papel apergaminhado, medindo aproximadamente 160 x 220 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 248739	200	-	-	200	UN	11,39	2.278,00
50	MARCADOR DE PÁGINA REMOVÍVEL: marcador autoadesivo neon com 5 unidades transparentes coloridos, contendo 20 folhas em cada unidade. Semelhante ao da marca Yes. CATMAT: 359043	100	-	-	100	PCT COM 05 CORES	7,37	737,00
51	MARCA TEXTO AMARELO: amarelo fluorescente, ponta macia chanfrada, traço de 04 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 339197	600	20	-	620	UN	1,40	868,00
52	MARCA TEXTO ROSA: rosa, fluorescente, ponta macia chanfrada, traço de 4 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 354762	300	-	-	300	UN	1,38	414,00
53	MARCA TEXTO VERDE: verde fluorescente, ponta macia chanfrada, traço de 4 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este,	200	10	-	210	UN	1,42	298,20

	no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 354762							
54	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA CANETAS): Com porta lápis, clips e lembretes conjugados, em acrílico fumê, base medindo aproximadamente 20x6 cm. Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 202541	50	-	-	50	UN	9,99	499,50
55	PASTA TIPO A-Z – LOMBO ESTREITO: com capa externa em cartão plastificada, espessura de 1,7mm e visor plástico na lombada. Lombo estreito de 60 mm. Medidas aproximadas da pasta: 280 mm de largura e 350 mm de altura; mecanismo de presilhas e trava de fechamento cromados (alavanca e 02 argolas) com sistema de encaixe de alta precisão. Cor: grafite ou preto. CATMAT: 288649	10	-	-	10	UN	10,60	106,00
56	PASTA TIPO A-Z – LOMBO LARGO: com capa externa em cartão plastificada, espessura de 1,7mm e visor plástico na lombada. Lombo largo de 80 mm. Medidas aproximadas da pasta: 280 mm de largura e 350 mm de altura; mecanismo de presilhas e trava de fechamento cromados (alavanca e 02 argolas) com sistema de encaixe de alta precisão. Cor: grafite ou preto. CATMAT: 285082	25	15	-	40	UN	14,93	597,20
57	PASTA CATÁLOGO: com capa revestida em polipropileno (PP) ou policloreto de vinila (PCV), nas cores preta, branca ou azul, contendo 100 (cem) envelopes plásticos transparentes para comportar documentos em tamanho A4, com visor e etiqueta e identificação. Dimensões mínimas (L x A): 21 X 29,7 cm. CATMAT: 338018	5	-	-	5	UN	13,80	69,00
58	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO: cor cristal. Dimensões do produto: 235 mm de largura x 350 mm de altura. Espessura máxima de 0,35mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Embaladas a cada 10 unidades. CATMAT: 338018	50	20	-	70	UN	2,20	154,00
59	PASTA PLÁSTICA EM FORMATO DE ENVELOPE: com fecho horizontal tipo botão de pressão, tamanho A4, transparente, cor cristal. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Embaladas a cada 10 unidades. CATMAT: 359206	600	100	-	700	UN	5,30	3.710,00
60	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRAMPO: cristal, com grampo trilho de plástico, grampo na cor branca, modelo soft, nas medidas 230 x 333 mm. CATMAT: 242018	100	-	-	100	UN	2,00	200,00
61	PASTA POLIONDA ESTREITA - Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, cor: azul, características adicionais: com elástico. CATMAT: 325622	20	-	-	20	UN	4,00	80,00
62	PASTA POLIONDA LARGA - Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 55 mm, cor: azul, características adicionais: com elástico. CATMAT: 352857	20	-	-	20	UN	4,65	93,00
63	PASTA SANFONADA: em polipropileno (PP) transparente, contendo 12 divisórias com etiquetas para identificação, fechamento em elástico, material necessário para arquivar documentos de tamanho A4, na cor cristal ou fumê. Dimensões mínimas (L x A): 33 x 24 cm. CATMAT: 417239	5	-	-	5	UN	29,50	147,50
64	PASTA SUSPENSA: em cartão marmorizado plastificado, com 02 hastes plásticas, visor, etiqueta e grampo plástico	50	-	-	50	UN	4,30	215,00

	<p>tipo espelho. Abas coladas internamente para melhor acabamento do produto. Com 6 posições possíveis para visor e etiqueta e 8 posições possíveis para o grampo plástico. Cor castanho. Medidas: 240 mm x 360 mm. Gramatura: 336 a 350 g/m2. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Acondicionadas em caixas com 50 unidades e embaladas a cada 10 unidades. CATMAT: 396053</p>							
65	<p>PERFURADOR DE PAPEL IDEAL PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS, corpo metálico, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador. Diâmetro do furo 6 mm, distância entre os furos 80 mm. Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. Deverão constar na embalagem as informações exigidas na legislação em vigor. CATMAT: 239589</p>	50	-	-	50	UN	66,00	3.300,00
66	<p>PERFURADOR DE PAPEL IDEAL PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS: corpo metálico, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador. Deverá apresentar régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração. Diâmetro do furo 6 mm, distância entre os furos 80 mm. Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. Deverão constar as informações exigidas na legislação em vigor. CATMAT: 249681</p>	10	-	-	10	UN	94,05	940,50
67	<p>PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL): tinta à base de álcool na cor azul; ponta macia de 6.0 mm que não danifique o quadro, espessura de escrita de 2,3 mm. Ponta e cartucho substituível. O produto deve ser disponibilizado em embalagem contendo a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 345055</p>	20	-	-	20	UN	2,87	57,40
68	<p>PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO): tinta à base de álcool na cor preta; ponta macia de 6.0 mm que não danifique o quadro, espessura de escrita de 2,3 mm. Ponta e cartucho substituível. O produto deve ser disponibilizado em embalagem contendo a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 345053</p>	20	-	2	22	UN	2,48	54,56

69	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO): tinta à base de álcool na cor vermelha; ponta macia de 6.0 mm que não danifique o quadro, espessura de escrita de 2,3 mm. Ponta e cartucho substituível. O produto deve ser disponibilizado em embalagem contendo a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 345054	10	-	2	12	UN	2,53	30,36
70	PINCEL ATÔMICO AZUL: tinta à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro, ideal para ser usado em identificações em caixas. Semelhante aos produtos das marcas Pilot ou Faber Castell. CATMAT: 432764	10	-	-	10	UN	4,06	40,60
71	PINCEL ATÔMICO PRETO: tinta à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro, ideal para ser usado em identificações em caixas. Semelhante aos produtos das marcas Pilot ou Faber Castell. CATMAT: 352980	10	6	-	16	UN	3,96	63,36
72	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, tinta à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro, ideal para ser usado em identificações em caixas. Semelhante aos produtos das marcas Pilot ou Faber Castell. CATMAT: 283400	10	-	-	10	UN	3,90	39,00
73	PORTA-DOCUMENTO BANDEJA DUPLA: Na cor CRISTAL ou FUMÊ, articulável ou não, material em poliestireno. CATMAT: 399098	20	-	-	20	UN	35,63	712,60
74	REGUA EM MATERIAL ACRÍLICO 30 CM: transparente ou fumê, com divisão de centímetros e milímetros. Medindo 2 mm de espessura na lateral não graduada e 1 mm de espessura na lateral graduada. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 313142	50	-	5	55	UN	1,84	101,20
75	SACO PLÁSTICO C/11 FUROS e TARJA BRANCA: Protetor de documentos em polipropileno cristal liso com função universal, tamanho A4, com brilho. Perfeita transparência, banda reforçada e tarja branca. Embalados em pacotes com 50 unidades. A embalagem deve apresentar os dados do fabricante, quantidade, identificação do produto e suas dimensões. CATMAT: 249116	60	-	-	60	PCT C/ 50 UN	23,95	1.437,00
76	SACO PLÁSTICO COM 04 FUROS PARA DOCUMENTOS: Tamanho A4, espessura 0,12 mm. A embalagem deve apresentar os dados do fabricante, quantidade, identificação do produto e suas dimensões. CATMAT: 435872	20	-	-	20	PCT C/ 50 UN	14,71	294,20
77	TESOURA MÉDIA: com lâmina em aço inox, cabo emborrachado em polipropileno. O produto deve medir 21 cm de comprimento. O cabo deverá apresentar excelente resistência, a ponto de não se partir com o corte de materiais mais duros, como papelão ou outros papéis mais resistentes. Serão aceitas variações de 1 cm para mais ou para menos. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 376266	60	-	5	65	UN	6,00	390,00
78	TINTA PARA CARIMBO: à base de água, cor preta, frascos de 40 a 42 ml. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação,	30	3	-	33	UN	3,00	99,00

	procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 307745							
79	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA: atóxico, com ação germicida, que não engordure os papéis e não resseque a pele. Embalagem plástica redonda contendo no mínimo 12g do produto. A embalagem deve apresentar a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 245461	100	-	-	100	UN	2,72	272,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 →							46.531,74	

GRUPO 2								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
80	PRISMA ACRÍLICO DE MESA: Placa acrílica, material: acrílico cristal, comprimento: 21 cm, largura: 8 cm, espessura: 2,4 mm, características adicionais: prisma de mesa, dupla face. CATMAT: 451854	20	-	-	20	UN	16,24	324,80
81	QUADRO BRANCO: do tipo lousa, com 80 cm x 100 cm, confeccionado em chapa de fibra branca resinada. Moldura em alumínio anodizado fosco COM SUPORTE para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Deve acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. CATMAT: 268496	5	-	-	5	UN	130,00	650,00
82	RISQUE-RABISQUE (DESK PAD): revestido em policloreto de vinila (PVC) ou couro sintético, nas cores preta, marrom ou azul, com uma aba posicionada em sua aresta superior e duas dobras, cada uma delas posicionada em um de seus vértices inferiores, para encaixe dos papéis. Dimensões mínimas (L x A): 31 x 23 cm. CATMAT: 204595	5	-	-	5	UN	16,80	84,00
83	MÍDIA DVD-R: de 4.7 GB, 120 minutos, 16 x. CATMAT: 451751	6	-	-	6	TUBO C/ 100 UN	138,30	829,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 →							1.888,60	

GRUPO 3								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
84	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO: Material em gel, macio e resistente, Dimensões aproximadas do produto: 8.2 x 45.4 x 2 cm. CATMAT: 358282	5	-	-	5	UN	26,92	134,60
85	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS: Material: Chapa e Aço tubular 5/8, revestimento com borracha reciclada de pneu. Dimensões do cavalete: Comp. 44 cm, Larg. 27,5cm, Larg. 18cm. Dimensões da bandeja: Comp. 40,5cm; Larg. 30,5cm. Alt. 2 cm. Regulagem de Altura: 4 posições com altura de 7cm, 9,5cm, 12cm, e 14,5cm. Acabamento: Pintura a pó (Epoxi) com cura em estufa à 180°C. A superfície de apoio	20	-	-	20	UN	110,00	2.200,00

	dos pés recebe revestimento antiderrapante vulcanizado de borracha reciclada de pneu. Capacidade de carga: 30kg. Peso: 4 kg. Cor: Preto. CATMAT: 271593							
86	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO , em polipropileno, acabamento liso, cor preta, sem tampa, formato cilíndrico, medindo 29,8 cm de altura e 23cm de diâmetro (serão aceitas variações de 1cm para mais ou para menos). No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 235482	-	-	5	5	UN	20,00	100,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 3 →							2.434,60	

GRUPO 4								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
87	CANETA DESENHO ARQUITETÔNICO : material em plástico, com a ponta em poliéster, tinta nanquim, ponta 0,5 e na cor preta. CATMAT: 485611	-	-	5	5	UN	15,09	75,45
88	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE : material: sílica gel em sachês de 1g, aplicação: uso antimofa e umidade. Dessecante. Inodoro. Atóxico. Branca. Granulometria 1 a 3mm, embalada em tecido não tecido (TNT). Entregue em pacote de 1.000 unidades. No ato da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, devendo ser igual ou superior a 12 (doze) meses. CATMAT: 264576	-	-	2	2	PCT C/ 1000 SACHÊS	85,00	170,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 4 →							245,45	

GRUPO 5								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
89	LUVA DE PROCEDIMENTO I : material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: PEQUENO , cor: azul ou roxo, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. CATMAT: 450346	30	-	-	30	CX COM 100 UN	25,00	750,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO II : material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: MÉDIO , cor: azul ou roxa, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. CATMAT: 450345	50	-	-	50	CX COM 100 UN	28,00	1.400,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO II : material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: GRANDE , cor: azul ou roxa, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. CATMAT: 450334	30	-	-	30	CX COM 100 UN	32,35	970,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 5 →							3.120,50	

ITEM 92								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
92	PAPAL ALCALINO FORMATO A4 (210 X 297 mm): branco (elevado grau de brancura), gramatura 75g/m ² , com bom desempenho para impressão a laser e jato de tinta. Com certificação florestal FSC e/ou CERFLOR ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente. Pacote em embalagem de papel impermeável de 500 folhas. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Acondicionados em caixas contendo 10 pacotes com 500 folhas. CATMAT: 461828	1200	100	50	1350	RESMA	20,49	27.661,50
VALOR TOTAL DO ITEM 92 →							27.661,50	

GRUPO 6								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
93	PASTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PAD) - (conforme modelo no Anexo II) Dimensão: 48 x 34 cm (bxh) 2x0 cor preta e verde; papel cartão triplex 250 gr; acabamento: refilado uma dobra central, corte especial e faca de corte, dobra manual, plastificação fosca frente e verso. Deverão ser entregues em pacotes, contendo 180 unidades do produto por pacote. CATMAT: 347870	1980	-	-	1980	UN	3,45	6.831,00
94	PASTA DE PROCESSO ECONÔMICO FINANCEIRO (PEF) - (conforme modelo no Anexo II) Dimensão: 48x34 cm (bxh) 2x0 cor preta e branca; papel cartão triplex 250 gr; acabamento: refilado uma dobra central, corte especial e faca de corte, dobra manual, plastificação fosca frente e verso. Deverão ser entregues em pacotes, contendo 175 unidades do produto por pacote. CATMAT: 347870	350	-	-	350	UN	3,45	1.207,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 6 →							8.038,50	

GRUPO 7								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
95	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE: Impresso em máquina off-set, tamanho carta, no formato fechado 31x41 cm – sobre papel couchê fosco 150 g, 4x0 cores, prova digital, refilado, colagem de fita dupla face no verso. CATMAT: 470005	400	-	-	400	UN	0,80	320,00
96	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO: Impresso em máquina off-set, tamanho carta, no formato fechado 24x34 cm – sobre papel couchê fosco 150 g, 4x0 cores, prova digital, refilado, colagem de fita dupla face no verso. CATMAT: 468313	1000	-	-	1000	UN	1,38	1.380,00

97	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO: Impresso em máquina off-set, tamanho carta, no formato fechado 19x25 cm – sobre papel couchê fosco 150 g, 4x0 cores, prova digital, refilado, colagem de fita dupla face no verso. CATMAT: 470005	1000	-	-	1000	UN	0,66	660,00
98	ENVELOPE TIMBRADO CARTA CONVITE: Impresso em máquina off-set, tamanho carta, no formato fechado 11x23 cm – sobre papel couchê fosco 150 g, 4x0 cores, prova digital, refilado, colagem de fita dupla face no verso. CATMAT: 470005	1000	-	-	1000	UN	0,50	500,00
99	PASTA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA: Dimensão: 48cm x 34 cm (B x H); 4x0; papel cartão triplex 250g; acabamento: refilado, uma dobra central manual, com bojo , corte especial e faca de corte, laminação fosca (BOOP) frente e verso, aplicação de verniz localizado. CATMAT: 470005	1000	-	-	1000	UN	1,37	1.370,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 7 →							4.230,00	

ITEM 100								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
100	ENVELOPE PLÁSTICO TIMBRADO COM LACRE: Dimensões 31cm x 41cm. CATMAT: 438908	500	-	-	500	UN	3,55	1.775,00
VALOR TOTAL DO ITEM 100 →							1.775,00	

GRUPO 8								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
101	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO (PP), 200 ML: branco ou transparente, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca e 8 cm de altura, massa mínima de 2,20 g por copo. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Os copos devem trazer gravados, em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 da ABNT. CATMAT: 293717	80	10	10	100	CX C/ 2.500 UN	160,00	16.000,00
102	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO (PP), 50 ML: branco ou transparente, medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro na boca e 4 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Os copos devem trazer gravados, em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deve ser entregue	10	3	2	15	CX C/ 5.000 UN	133,00	1.995,00

em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 da ABNT. CATMAT: 254007								
VALOR TOTAL DO GRUPO 8 →							17.995,00	

GRUPO 9								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (A = B x C) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
103	AÇUCAR REFINADO: Com aspecto sólido, microcristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. - Acondicionado em pacotes de 1 kg. Com prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). - Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto, nome do fabricante e endereço, data de fabricação e número do lote, prazo de validade, peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo. CATMAT: 353155	20	90	-	110	PCT DE 1 KG	6,00	660,00
104	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: de 1ª qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, com odor e sabor característicos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Acondicionado em pacotes de 2kg , prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo. CATMAT: 463988	350	-	-	350	PCT DE 2 KG	11,00	3.850,00
105	ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE: frasco com no mínimo 75 ml e no máximo 100 ml; sem glúten; prazo de validade superior a 80% do estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitos adoçantes à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou aspartame. CATMAT: 407523	70	12	-	82	UN	8,06	660,92
VALOR TOTAL DO GRUPO 9 →							5.170,92	

ITEM 106								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
106	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ESPECIAL GOURMET: Café em pó homogêneo; Especial; Gourmet; Torrado em grãos uniformes; Constituído de grãos arábica 100%, isento de grãos pretos/verdes/ardidos e preto-verdes/fermentados, livre de Sabor Estranho; Bebida mole ou melhor, aroma característico; Marcante e intenso, sabor característico; Equilibrado e limpo, cor médio claro a quase médio; Qualidade global superior mínima de 7,30 pontos na escala sensorial; Impurezas (cascas e paus) em G/100g máxima de 1%; Embalagem valvulada aromática; com validade mínima na data da entrega de 10 meses; e suas condições deverão	1200	250	-	1450	PCT DE 500 GR	20,98	30.421,00

<p>estar de acordo com a RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Para comprovação das especificações acima serão aceitos laudos de análises físico-químico, microbiológico, microscópico e organoleptico de acordo com a legislação vigente, emitidos por laboratórios credenciados pela Associação Brasileira das Indústrias de Café – ABIC ou de Laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – Reblas/Anvisa. CATMAT: 463577</p>							
VALOR TOTAL DO ITEM 106 →							30.421,00

GRUPO 10								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
107	PAPEL PARDO: tipo papel pardo, em folhas de 66 cm de largura e 96 cm de comprimento, gramatura 70 g/m2 (serão aceitas variações de 5 cm para mais ou para menos). Embaladas a cada 50 unidades. CATMAT: 234734	500	50	-	550	UN	1,14	627,00
108	PAPEL AUTOADESIVO: material: plástico, tipo <i>contact</i> , cor: incolor, 25m x 45 cm. CATMAT: 486141	2	-	-	2	ROLO C/ 25 M	91,16	182,32
109	PAPEL SEDA NEUTRO: material: celulose vegetal, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm – Gr 20mm. CATMAT: 392208	-	-	25	25	PCT C/100 FLS	20,79	519,75
110	PAPEL DESENHO CANSON: cor: branca, gramatura: 140 gm2, tamanho: A3. CATMAT: 440391	-	-	2	2	BLOCO C/ 20 FLS	18,86	37,72
111	PAPEL VEGETAL: 110/115 G; Formato A3. CATMAT: 266413	-	-	1	1	EMBALAGEM C/ 100 FLS	46,25	46,25
VALOR TOTAL DO GRUPO 10 →							1.413,04	

GRUPO 11								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
112	PROTETOR PLÁSTICO PARA CRACHÁ: material: PVC cristal. Altura: 10,80 cm; Largura: 6,4 cm. Ideal para crachás de tamanho 86 mm x 54 mm verticais. CATMAT: 447157	300	-	-	300	UN	2,00	600,00
113	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE: com comprimento ajustável ao aperto pretendido, do tipo "espinha de peixe" ou "rabicho", feitos em nylon 6.6 azul, com nódulos cônicos ao redor do eixo longitudinal, com codificação não repetitiva de 7 dígitos alfanuméricos e personalizado com a inscrição "Cofen". Comprimento total mínimo de 16 cm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 368294	10	-	2	12	PCT C/ 100 UN	14,00	168,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 11 →							768,00	

GRUPO 12								
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--

		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA	(A)		(B) (R\$)	(R\$)
120	BOBINAS PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO: As bobinas devem ser compatíveis com o REP da marca Henry, modelo Orion 6, tamanho 57mm X 300m, confeccionado em papel termobank ou termoscript com 5 anos de garantia de acordo com a Portaria nº. 1510/2009 do MTE. CATMAT: 448048	50	-	-	50	BOBINA	35,00	1.750,00
121	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO TZe S941: deve ser compatível com rotulador eletrônico da marca Brother, medindo 18mm x 8m; fita laminada, preto sobre prata fosco. CATMAT: 418299	20	-	-	20	UN	135,00	2.700,00
122	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA: 40 micras de 1,30 x 100 metros. CATMAT: 220986	4	-	5	9	BOBINA	95,99	863,91
VALOR TOTAL DO GRUPO 15 →							5.313,91	

ITEM 123								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
123	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA II: composição: adesivo de massa acrílica transparente de alto desempenho, linner PE verde. Dimensões aproximadas de 19 mm x 20 metros. CATMAT: 441602	-	-	4	4	UN	62,00	248,00
VALOR TOTAL DO ITEM 123 →							248,00	

ITEM 124								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
124	BLOCO DE ANOTAÇÃO: Tipo espiralado, com 15 cm de espiral na parte superior (largura) sem pautas, serrilhado, com 50 folhas, medindo 15cm de largura por 20 cm de altura (serão aceitas variações de 1cm para mais ou para menos). A capa e contracapa devem ter a gramatura superior às folhas internas e as folhas internas devem ter a gramatura de 75g/m2. No momento da entrega devem estar bem acondicionadas e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 328965	500	50	-	550	UN	6,00	3.300,00
VALOR TOTAL DO ITEM 124 →							3.300,00	

ITEM 125								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
125	CAIXA BOX AZUL PARA ARQUIVO NA COR AZUL: montável, em polipropileno com espessura mínima de 2,2 a 2,5 mm, medindo no mínimo 350 x 130 x 25 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais); Encaixe de montagem fácil, por dobras internas inteiriças e laterais. Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. CATMAT: 459378	2000	150	-	2150	UN	11,15	23.972,50
VALOR TOTAL DO ITEM 125 →							23.972,50	

ITEM 126								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
126	PAZINHA PLÁSTICA PARA MEXER CAFE OU DRINK: comprimento: 11 cm (será aceita variação de 1cm para mais ou para menos), cor cristal, acondicionadas em embalagem contendo aproximadamente 500 unidades. CATMAT: 355015	72	-	-	72	PCT C/ 500 UN	11,50	828,00
VALOR TOTAL DO ITEM 126 →							828,00	

GRUPO 16								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
127	COADOR DE CAFÉ, material: flanela, tamanho: grande, aplicação: máquina de café industrial, características adicionais: sem cabo, capacidade: 2 l, diâmetro boca: 18 cm, comprimento: 26 cm. CATMAT: 259411	12	5	-	17	UN	13,05	221,85
128	GARRAFA TÉRMICA: Com capacidade para 1,8l. Corpo externo em aço inoxidável; sistema de bombeamento; ampola de vidro a vácuo; com alça. Marcas de referência: Invicta, Termolar ou de melhor qualidade. CATMAT: 288915	15	5	5	25	UN	122,77	3.069,25
129	COPO DE VIDRO: Material: vidro, para uso de água ou suco, capacidade 300ml. CATMAT: 393858	36	-	-	36	UN	7,21	259,56
130	BORRIFADOR DE ÁLCOOL: Em material plástico de alta resistência, com gatilho, entre 355ml a 580ml. Tipo San Remo. CATMAT: 307885	50	-	-	50	UN	12,00	600,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 16 →							4.150,66	

ITEM 131								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
131	<p>TELEFONE COM FIO: contendo as seguintes características: Aparelho telefônico tipo de mesa com monofone e base; Padrão Telebrás; Compatível com centrais telefônicas privadas; Controle do volume da campainha eletrônica ajustável em, no mínimo, três níveis: alto, baixo e mudo; Sinalização multifrequencial; Controle de seleção do modo tom (DTMF); Controle de seleção que altera o timbre da campainha ajustável em, no mínimo, dois tipos de campainha; Possuir cordão liso com tomada macho RJ- 11; Possuir além das dez teclas normais, mais as seguintes teclas: tecla flash, tecla de rediscagem do último número discado, tecla mudo, tecla asterisco (*) e tecla cerquilha (#); Os aparelhos deverão ser fornecidos nas cores: cinza (grafite) ou preto; Deverá ser fornecido juntamente com os aparelhos telefônicos todos os acessórios necessários para o seu funcionamento. Para cada aparelho deverá ser fornecido um manual de usuário impresso em português. Garantia mínima de 12 meses. Os aparelhos deverão ser homologados. CATMAT: 343116</p>	50	-	-	50	UN	56,00	2.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM 131 →							2.800,00	

GRUPO 17								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
132	<p>ÁGUA SANITÁRIA: À base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelado-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Galão de 5 litros A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. CATMAT: 310507</p>	-	10	-	10	GALÃO DE 5 LITROS	21,90	219,00
133	<p>DETERGENTE: Neutro, concentrado, para uso geral e também indicado para limpeza de louças e superfícies. Diluição até 1: 20 partes de água, biodegradável, consistente. Embalagem de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. CATMAT: 307146</p>	-	5	-	5	GALÃO DE 5 LITROS	25,08	125,40
134	<p>ODORIZADOR DE AMBIENTE: Concentrado, fragrância suave, aroma tipo "brisa". Embalagem de 5 litros. Diluição 1: 20 partes de água. CATMAT: 302431</p>	-	10	-	10	GALÃO DE 5 LITROS	10,50	105,00
135	<p>ÁLCOOL EM GEL 70º INPM: Álcool em gel antisséptico indicado para a higienização das mãos de maneira eficiente e rápida composto por álcool etílico a 70%. Deve ter registro ANVISA, sem resíduos de fragrâncias. Deve ser acondicionado em embalagens de 440g com bico dosador acionado por pressão. CATMAT: 380018</p>	-	50	-	50	UN	10,50	525,00
136	<p>ÁLCOOL ETÍLICO 70º: Álcool Etílico 70% indicado para desinfecção de superfícies e ambientes. Produto acondicionado em embalagens de 1 litro. CATMAT: 481012</p>	-	60	-	60	LITRO	13,00	780,00
137	<p>PAPEL HIGIÊNICO: Neutro, de primeira qualidade, folha dupla e 100% fibras celulósicas, na cor branca (100%</p>	-	300	-	300	PCT C/ 8 ROLOS	9,20	2.760,00

	branca). Pacote com 8 rolos, medindo 30m x 10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. CATMAT: 443004							
138	ESPONJA DE LIMPEZA , material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm. CATMAT: 454957	-	30	-	30	UN	1,60	48,00
139	FLANELA : Confeccionada com fios de algodão, tecido com textura macia na cor laranja, sendo ideal para o uso de limpeza de pó leve. 100% algodão medindo 28x38 cm CATMAT: 481021	-	5	-	5	EMBALAGEM COM 12 UN	20,00	100,00
140	SACO DE ALGODÃO , tipo: alvejado, tamanho: 55 x 80 cm podendo conter uma diferença de 5cm a + ou -. cor: branco, características adicionais: dupla face CATMAT: 277697	-	50	-	50	UN	6,95	347,50
141	PANO MULTIUSO : Para uso em limpeza e secagem de pia, rolo medindo 28x50 cm, 300 metros. CATMAT: 449804	-	1	-	1	ROLO C/ 300M	139,52	139,52
142	SACO PARA LIXO : Reforçado, com capacidade para 100 litros , na cor preta, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191/13056. CATMAT: 470833	-	20	-	20	PCT C/ 100 UN	56,00	1.120,00
143	SACO PARA LIXO : Reforçado, com capacidade para 60 litros , na cor preta, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191/13056. CATMAT: 470833	-	30	-	30	PCT C/ 100 UN	31,00	930,00
144	PÁ DE LIXO : Plástica Cabo Longo Plástico; Dimensões aproximadas - Altura: 60 cm; Largura: 22 cm CATMAT: 338696	-	4	-	4	UN	12,00	48,00
145	PAPEL TOALHA : Interfolha., 2 dobras, medindo aproximadamente 21x20 cm, 100% celulose, folha dupla de alta qualidade. CATMAT: 436328	-	10	-	10	CX C/ 5.000 FLS.	100,00	1.000,00
146	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA : Cor branco, dimensões 16x27x29 cm. Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave, compatível com papel toalha de 220x210 mm. CATMAT: 483010	-	10	-	10	UN	40,00	400,00
147	LUVVA DE LÁTEX FORRADA : indicada para uso de conservação e limpeza em geral, Especificação: espessura 0,50mm, comprimento 31cm, tamanho 7-M, qualquer cor, interior flocado. CATMAT: 355690	-	20	-	20	UN	5,50	110,00
148	SABÃO EM PÓ : Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. CATMAT: 600612	-	30	-	30	CX DE 1 KG	12,90	387,00
149	SABONETE LÍQUIDO : Concentrado, formulação balanceada com hidratante. Fragrância suave de erva doce. Aspecto físico viscoso, Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. CATMAT: 319378	-	8	-	8	GALÃO 5 LITROS	22,65	181,20
VALOR TOTAL DO GRUPO 17 →								9.325,62

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO → (SOMA DOS GRUPOS E ITENS)	205.366,01
---	-------------------

Observação 1: Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.

Observação 2: A licitante deverá apresentar informações com especificações técnicas sobre o(s) produto(s) que está(ão) ofertando na presente licitação, como por exemplo: nome da marca e modelo, composição, descrição detalhada do produto que poderá ser fornecida pelo fabricante e outras informações que julgar necessário para identificação do(s) item(ns).

Observação 3: Quando da etapa de lances, deve-se observar que os percentuais de redução, em relação ao valor inicial, das propostas dos licitantes e dos lances ofertados sobre o valor total do grupo deverão ser transpostos linearmente para todos os itens que compõem a planilha de preços do licitante.

Observação 4: A licitante que apresentar proposta manifestamente inexequível, conforme item 12.3.4.1 do Edital, deve enviar documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

Observação 5: A licitante deverá apresentar proposta, conforme o Modelo de Planilha de Preços (Anexo I do Termo de Referência) e todas as documentações exigidas neste Edital.

Observação 6: Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

LOCAL E DATA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

RG/CPF:

FONE DE CONTATO NA EMPRESA:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

IMAGENS DE REFERÊNCIA

A) PASTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PAD) - ITEM Nº 93

The image shows the cover of a green folder for an Administrative Process (PAD). At the top left is the Cofen logo, which consists of a shield with a caduceus and stars, next to the text "Cofen" and "Conselho Federal de Enfermagem". Below the logo, the text "PROCESSO ADMINISTRATIVO" is printed in bold. In the center, there is a rectangular box containing the text "Nº /". Below this box, the word "Assunto:" is followed by several horizontal lines for writing. On the right side, there is a small vertical box containing the text "PAD".

B) PASTA DE PROCESSO ECONÔMICO FINANCEIRO (PEF) - ITEM Nº 94

The image shows the cover of a white folder for an Economic-Financial Process (PEF). At the top left is the Cofen logo, which consists of a shield with a caduceus and stars, next to the text "Cofen" and "Conselho Federal de Enfermagem". Below the logo, the text "PROCESSO ECONÔMICO - FINANCEIRO" is printed in bold. In the center, there is a rectangular box containing the text "Nº /". Below this box, the word "Assunto:" is followed by several horizontal lines for writing. On the right side, there is a small vertical box containing the text "PAD".

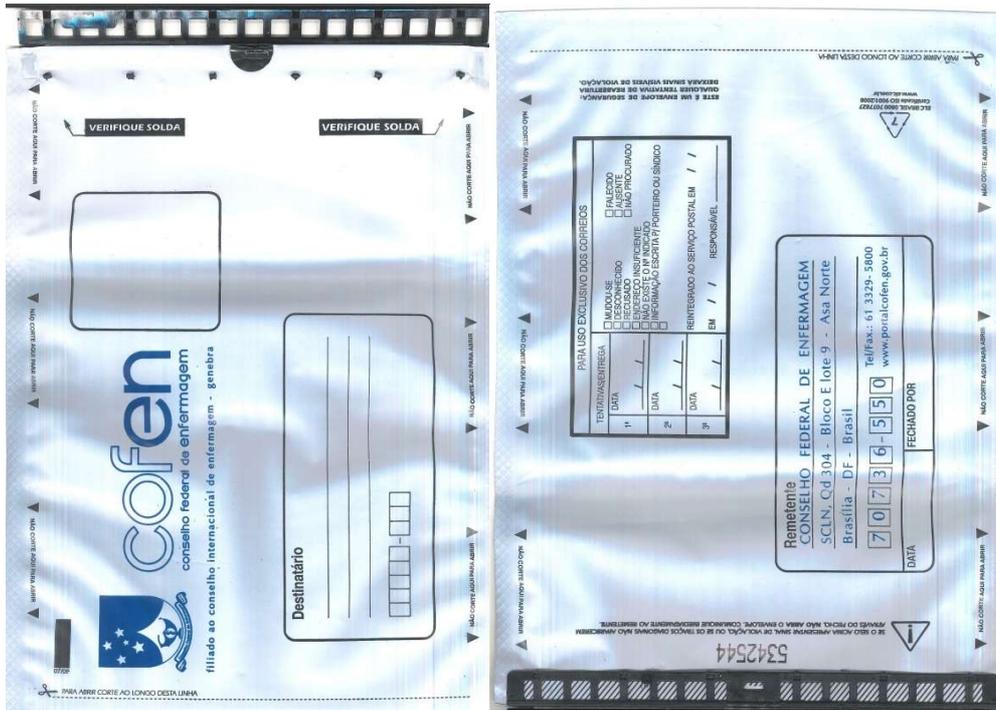
C) MODELO DE ARTE PARA ENVELOPES TIMBRADOS – ITENS Nº 95, 96, 97 E 98.



D) PASTA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA - ITEM Nº 99



E) ENVELOPE PLÁSTICO TIMBRADO C/ LACRE - ITEM Nº 100 (FRENTE E VERSO)



F) CAIXA ARQUIVO POLIONDA NA COR AZUL - ITEM Nº 125



TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) visa fomentar os mais altos valores éticos em suas atividades, incluindo quando da escolha de seus parceiros, portanto, faz parte da missão do Cofen “Assegurar à sociedade uma assistência de Enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da regulamentação, fiscalização e disciplinamento do exercício profissional”.

O Cofen espera que os seus parceiros compartilhem e incorporem os seus valores e o compromisso com a integridade para a construção de um relacionamento duradouro. É seu papel exercer suas atividades dentro dos princípios da ética e dos deveres que a lei impõe, principalmente no que se refere a tomar providências acauteladoras de forma a evitar riscos, incertezas e prejuízos ao Cofen ou terceiros.

Estas cláusulas destinam-se aos “PARCEIROS”, os quais abrangem todas as pessoas e empresas que fazem negócios e parcerias, sejam clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços ou estejam envolvidos em qualquer outra espécie de relação contratual com o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

A aceitação das condições aqui descritas é um pré-requisito para todas as contratações firmadas com o Cofen. Portanto, ao firmar contrato ou criar qualquer parceria com o Cofen, estas disposições serão automaticamente incorporadas como parte do contrato e a CESSIONÁRIA afirma o seu compromisso em cumpri-las.

Quando da execução de suas atividades, Cofen e CESSIONÁRIA compartilharão informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais) as Partes serão consideradas como controladoras de tais Dados Pessoais e deverão observar todos os requisitos e limites da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as disposições abaixo indicadas. Todos os termos do presente instrumento serão aqueles definidos na LGPD.

1. Em qualquer caso, o tratamento dos Dados Pessoais – o que inclui o compartilhamento de tais Dados Pessoais conforme definido pela LGPD – observará a finalidade do contrato. Diante disto, entende-se que Cofen e CESSIONÁRIA apenas realizarão o tratamento de dados estritamente necessários para a realização de sua relação contratual e, em nenhuma hipótese, solicitarão dados de maneira injustificada ou irregular.

1.1. O Cofen declara que fornecerá à CESSIONÁRIA acesso a Dados Pessoais apenas na medida em que a CESSIONÁRIA necessite justificadamente, bem como, que previamente a qualquer envio, o Cofen confirmará e/ou providenciará sua autorização legal para fazê-lo.

2. Cada Parte será a única responsável por seu tratamento dos Dados Pessoais, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, e a determinação da base legal aplicável. Havendo tratamento de dados, o Cofen deverá garantir a existência de uma base de armazenamento válida e segura para o compartilhamento dos Dados Pessoais com a CESSIONÁRIA.

3. A CESSIONÁRIA declara e garante ao Cofen que estas declarações e garantias são verdadeiras, precisas, completas e corretas nesta data, e assim permanecerão enquanto a relação com o Cofen permanecer em vigor:

I - Possui um programa adequado e efetivo de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD;

II - Dispõe de pessoa para atuar como Encarregado de Dados, nos termos da LGPD, e exceto em caso de hipótese de dispensa válida prevista em lei ou regulamento;

III - Mantém confidenciais os Dados Pessoais e adota políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado;

IV - Não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução de eventuais contratos celebrados com o Cofen.

V - Tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados, durante a vigência da relação entre as Partes, não são passíveis de retenção por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

4. A CESSIONÁRIA durante o tratamento de Dados Pessoais e em caso de compartilhamento entre CESSIONÁRIA e Cofen, compromete-se à:

I - Durante o tratamento dos Dados Pessoais, observar e cumprir todas as Leis aplicáveis no momento do tratamento, incluindo a LGPD.

II - Atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, com relação aos Dados Pessoais dos titulares tratados pela CESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD.

III - Fornecer, mediante solicitação do Cofen, informações completas sobre suas práticas e Política de Tratamento de Dados Pessoais.

IV - Permitir que o Cofen, ou representante devidamente indicado, tenha, mediante solicitação, acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico da CESSIONÁRIA utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações contratuais para com o Cofen, desde que isso não interfira em qualquer direito ou obrigação de confidencialidade ou segredo industrial da CESSIONÁRIA.

V - Informar ao Cofen, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, se e quando um titular dos Dados Pessoais solicitar pedido de acesso, retificação ou exclusão, ou qualquer outra requisição relacionada aos seus direitos que afete Dados Pessoais tratados pelo Cofen quanto as relações contratuais para com o Cofen.

VI - Não fornecer Dados Pessoais para terceiros, exceto para operadores que realizarão o tratamento em nome de uma das Partes, ou quando permitido pela Lei aplicável.

5. O acesso referido no item “IV” da Cláusula 4 acima, terá a finalidade de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste documento e a adequação da CESSIONÁRIA ao disposto na Lei aplicável no momento do Tratamento, ficando certo de que a CESSIONÁRIA deverá

cooperar com o Cofen ou seu representante no fornecimento de acesso e informações suficientes para atingir tal finalidade, sob pena de arcar com as penalidades por descumprimento contratual estipuladas entre as partes.

6. Caso o CESSIONÁRIA tome ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, a CESSIONÁRIA informará ao Cofen, por escrito em até 24 horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato.

6.1. Tal comunicação deverá indicar, no mínimo a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e o plano de contingência tomado pela CESSIONÁRIA para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.

6.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar ao Cofen relatórios quinzenais demonstrando o efetivo cumprimento do plano de contingência apresentado.

7. A CESSIONÁRIA se obriga a indenizar, defender e manter imune o Cofen, seus conselheiros federais e regionais, diretores, empregados públicos, controladores, Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como sucessores e cessionários de cada um deles ("Partes Indenizáveis") contra quaisquer perdas e danos, prejuízos, custos, honorários advocatícios (e de outros especialistas, incluindo peritos), depósitos judiciais, penalidades e multas, inclusive no contexto de eventuais reclamações, demandas e processos administrativos, judiciais ou arbitrais contra Partes Indenizáveis movido pelos titulares de Dados Pessoais, pelas Autoridade Governamental, ou por quaisquer terceiros ("Perdas") que resultarem, direta ou indiretamente, de:

- I - qualquer falsidade, omissão, erro, incompletude, violação ou inexatidão nas declarações e garantias prestadas pela CESSIONÁRIA neste documento com relação ao tratamento de Dados Pessoais;
- II - inadimplemento de qualquer obrigação com relação ao tratamento de Dados Pessoais prevista neste documento ou estipulado em separado pelas partes, e/ou
- III - qualquer ação ou omissão dolosa, culposa ou de má-fé da CESSIONÁRIA que descumpra a Lei aplicável à proteção dos Dados Pessoais.

7.1. O direito de indenização pelas Partes Indenizáveis previsto acima em nada estará limitado em razão de:

- I - qualquer declaração contida neste documento, Contrato e/ou em seus anexos; e
- II - da realização de fiscalização ou auditoria, em especial os direitos previstos na Cláusula 4 ou no Contrato.

8. A CESSIONÁRIA declara-se ciente, habilitado e preparado a atender, de imediato, aos termos e condições previstas neste instrumento.

9. Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que o Cofen poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

- I - emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;
- II - suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;
- III - ou rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

10. Quaisquer questões, dúvidas, condições de tratamento, incidentes, relacionadas a Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus Encarregados dos Dados, ou Data Protection Officer (DPO).

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 2/2023**

Na data consignada abaixo o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidenta **Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/PB nº 42.725, inscrito no CPF sob o nº 455.538.074-68, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº. 002.246.941/97, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a empresa _____ com sede na _____, na cidade _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, identidade _____ e CPF _____, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, de Decretos nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS do item descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com seu respectivos preço(s) unitário(s) e total(ais)/global(ais).

CONDIÇÕES GERAIS**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual aquisição de itens diversos para atendimento das demandas da sede, do escritório administrativo e do museu do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 2/2023.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas do objeto estão fixadas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 2/2023.

3. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento e/ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. A Ata de Registro de Preços será exclusiva do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen. Não serão permitidos órgãos participantes por Intenção de Registro de Preços (IRP) e também não será permitida a futura adesão de outros órgãos públicos, tendo em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento e controle da demanda que se apresentaria, uma vez que divulgada a IRP outros órgãos poderia requerer autorização para participação.

3.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015 - Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu “O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93, o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, *in fine*, do Decreto 7.892/13.”

3.5. Definiu-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto nos incisos I e IV do art. 3º, do Decreto n. 7.892/2013, conforme a seguir:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.6. Imperioso registrar que o objeto aqui descrito necessita de aquisições frequentes, fazendo-se necessário firmar Ata de Registro de Preços para que seja evitada a interrupção no fornecimento do objeto.

3.7. Justifica-se a definição de SRP por se tratar de aquisição em que não há como definir de forma precisa o quantitativo necessário. Assim a quantidade descrita no Termo de Referência se trata de mera estimativa, sem previsão exata de quantas unidades de fato serão executadas/adquiridas.

3.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

3.8.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem.

3.8.2. É facultado ao Conselho Federal de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art.13 do Decreto nº 7.892/2013.

3.9. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

3.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.11. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

3.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

3.12.1. Nessa hipótese, o Conselho Federal de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.13. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.13.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.13.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

3.14.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.14.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.16.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.16.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.16.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

3.17. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.18.1. Por razão de interesse público; ou

3.18.2. A pedido do fornecedor.

3.19. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Federal de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

3.20. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

4. DOS VALORES REGISTRADOS

4.1. O valores deste registro de preços são:

GRUPO 1								
Itens	Descrição	Quantidade a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: com estojo e com capacidade para guardar 2 (dois) marcadores em seu interior. Material base feltro, corpo plástico resistente, medidas mínimas de 15 x 6 cm, design ergonômico, cor azul. Composição: resina termoplástica, feltro 100 % lã e adesivo. Deve ser isento de materiais	5	-	2	7	UN		

	estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 411136.							
2	APONTADOR DE LÁPIS EM AÇO: tipo escolar, de 1 furo e sem depósito. Corpo metálico em alumínio, lâmina de aço inoxidável, cor prateada. Deve ser isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 303016	100	-	5	105	UN		
3	BLOCO DE NOTA AUTOADESIVA REPOSICIONÁVEL - GRANDE: cor amarela, medindo 76x102 mm, bloco com 100 folhas, tipo post-it. Material de primeira qualidade. remoção fácil da folha; aderência firme e de fácil aplicação, sem deformar a folha quando da retirada da utilização unitária. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 447926	600	-	-	600	BLOCO		
4	BLOCO DE NOTA AUTOADESIVA REPOSICIONÁVEL – PEQUENO: cor amarela, medindo 38x50 mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada, tipo post-it. Material de primeira qualidade. remoção fácil da folha; aderência firme e de fácil aplicação, sem deformar a folha quando da retirada da utilização unitária. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. Deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 302879	400	-	10	410	PCT C/ 4 BLOCOS		
5	BORRACHA BRANCA: de alta qualidade, para apagar lápis grafite sem rasgar, sujar ou manchar o papel, deixando o mínimo de resíduos. Fabricada em material atóxico, medindo no mínimo 40x10x20 mm e no máximo 65x15x30mm. Deve apresentar capa protetora ergonômica. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 244441	100	-	10	110	UN		
6	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA ESCRITA MÉDIA (1,0 MM): tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (pvc) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades, deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da	500	50	-	550	UN		

	entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 271833							
7	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL, ESCRITA FINA (0,8 MM): tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (pvc) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades, deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 271833	2000	-	-	2000	UN		
8	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA (PONTA MÉDIA DE 1,0 MM): tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (pvc) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades, deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 405991	2000	100	-	2100	UN		
9	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, ESCRITA FINA (0,8MM): tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades, deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 336709	2000	100	-	2100	UN		
10	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, ESCRITA MÉDIA (PONTA MÉDIA DE 1,0 MM): tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades, deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 392277	2000	100	-	2100	UN		
11	CANETA PARA ESCRITA EM CD/DVD: Marcador permanente para CD e DVD na cor preta. Ponta fina com aproximadamente 1.0mm. CATMAT: 336709	20	-	-	20	UN		
12	COLA BASTÃO: Para papel, cartolina e similares, material atóxico, tubo de 20 gramas. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original	50	-	10	60	UN		

	contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 292447							
13	COLA BRANCA ESCOLAR: instantânea; para colar papel, madeira, couro e tecido; embalagem com 90 g. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Deverá apresentar no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 435080	50	10	5	65	UN		
14	CORRETIVO LÍQUIDO , a base de água, com excelente cobertura que dispense retoque (no momento da entrega será feito o teste), frasco de 18 ml. - No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. - Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. - Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 314892	20	4	2	26	UN		
15	ELÁSTICO: De borracha nº 18 em pacotes com 100 unidades na cor AMARELO. CATMAT: 486377	15	-	-	15	PCT C/ 100 UN		
16	ENVELOPE PARDO GRANDE: Em papel KRAFT 75g medindo 31cm x 41cm. CATMAT: 461645	300	-	-	300	UN		
17	ENVELOPE BRANCO: branco, papel off-set, medidas: largura mínima 240mm e máxima 260mm. Comprimento mínimo 340mm e máximo 360mm. Gramatura: 90 g/m2. Acondicionados em caixas de 250 unidades. CATMAT: 59308	500	-	-	500	UN		
18	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD OU DVD: com janela em acetato transparente e aba de fechamento. Cor: branco. Dimensões: 126 x126 mm. CATMAT: 459357	600	-	-	600	UN		
19	ESPETO PARA PAPEL: com haste de metal, podendo a base ser de metal plástico. Dimensões mínimas (L x A): 8 x 13 cm. CATMAT: 242606	20	-	-	20	UN		
20	ESTILETE: Em material plástico, retrátil, 18mm. CATMAT: 372625	70	-	-	70	UN		
21	ETIQUETA URGENTE (cartela): material: papel, cor: vermelha, largura: 44 mm, aplicação: identificação, altura: 13 mm, características adicionais 1: impressão "urgente". CATMAT: 302992	10	-	-	10	CARTELA C/ 60 UN		
22	ETIQUETA AUTOADESIVA I: para impressora jato de tinta ou laser, tamanho da etiqueta: 288,5 X 199,9 mm (01 etiqueta por página), caixa com	1	-	-	1	CX C/ 100 FLS.		

	<p>100 folhas no formato A4. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 376699</p>							
23	<p>ETIQUETA AUTOADESIVA II: para impressora jato de tinta ou laser, tamanho da etiqueta: 106,36 X 138,11 mm (04 etiquetas por página), caixa com 25 folhas no formato LETTER. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 390769</p>	16	-	-	16	CX C/ 25 FLS.		
24	<p>ETIQUETA AUTOADESIVA III: para impressora jato de tinta ou laser, tamanho da etiqueta: 101,6 X 50,8 mm (10 etiquetas por página), caixa com 100 folhas no formato A4. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 334644</p>	10	-	-	10	CX C/ 100 FLS.		
25	<p>ETIQUETA AUTOADESIVA IV: para impressora jato de tinta ou laser, tamanho da etiqueta: 99,0x 67,7 mm (08 etiquetas por página), caixas com 100 folhas no formato A4. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 282898</p>	3	-	-	3	CX C/ 100 FLS.		
26	<p>ETIQUETA AUTOADESIVA V: para impressora jato de tinta ou laser, tamanho da etiqueta: 12,7 X 44,45 mm (80 etiquetas por página), caixa com 100 folhas no formato A4. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de</p>	2	-	-	2	CX C/ 100 FLS.		

	validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 231738							
27	ETIQUETA AUTOADESIVA VI: para impressora jato de tinta ou laser, tamanho da etiqueta: 25,4 X 101,6 mm (20 etiquetas por página) , caixa com 100 folhas no formato A4. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 287715	2	-	-	2	CX C/ 100 FLS.		
28	EXTRATOR DE GRAMPOS , em metal zincado ou cromado, medidas aproximadas de 150 mm x 15 mm. - No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 429012	50	-	5	55	UN		
29	FITA ADESIVA P/ IMPRESSORA DE ETIQUETA: contínua, para impressora térmica, medindo 62 mm x 30 m. Compatível com impressora de etiquetas da marca Brother (Referência: Modelo DK 2205). CATMAT: 327840	25	-	-	25	UN		
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: tipo durex , de polipropileno, medindo 12mm x 40m. Deverá apresentar a marca do fabricante impresso no tubete. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 289017	40	15	5	60	UN		
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA: de polipropileno, medindo no mínimo 45mmx45m e máximo 50mmx50m. Deverá apresentar a marca do fabricante impresso no tubete. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 354709	300	30	10	340	UN		
32	FITA ADESIVA MARROM LARGA: material: resina e borracha sintética, comprimento: 50 m, largura: 48 mm, aplicação: empacotamento em geral. CATMAT: 351868	50	-	-	50	UN		
33	FITA CREPE LARGA: medindo 45 mm x 50 m, ideal para fechamento e reforço de caixas e pacotes. Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética. Deverá ser entregue em embalagem original, protegida de calor, umidade e pó. Deverá apresentar a marca do fabricante e o prazo de validade impressos no tubete. No momento da entrega, o prazo de	100	-	10	110	UN		

	validade deverá ser superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 278974							
34	FITA ADESIVA DUPLA FACE: branca ou transparente, medindo 18 mm x 30 m. Deverá apresentar a marca do fabricante impresso no tubete. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 279056	-	-	6	6	UN		
35	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM, TIPO 2B: Ideal para uso técnico e escolar. Composição: grafite e material cerâmico. Minas extra macias dispostas em tubos contendo no mínimo 12 unidades. Tampa em flip top e deve ficar firme no tubo quando não estiver em uso. Deve apresentar impresso na embalagem as informações aqui descritas. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 203336	5	-	-	5	TUBO C/ 12 UN		
36	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM, TIPO 2B: Ideal para uso técnico e escolar. Composição: grafite e material cerâmico. Minas extra macias dispostas em tubos contendo no mínimo 12 unidades. Tampa em flip top e deve ficar firme no tubo quando não estiver em uso. Deve apresentar impresso na embalagem as informações aqui descritas. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 203344	10	-	-	10	TUBO C/ 12 UN		
37	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA: material: metal, tipo: profissional, capacidade: 100 fl, tamanho grampo: 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13, características adicionais: ajuste de profundidade, base emborrachada. CATMAT: 418508	5	-	-	5	UN		
38	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA: para grampear no mínimo 25 folhas, trilho com capacidade mínima para 150 grampos 26/6. Profundidade mínima de grampeamento de 60 mm, bigorna de duas funções. Deve apresentar o corpo todo em metal e apoio anatômico emborrachado. Cor: preto. Não serão aceitos grampeadores fabricados em material plástico ou qualquer outro material não-metálico. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 405907	50	-	-	50	UN		

39	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA: para grampear no mínimo 20 folhas, trilho com capacidade mínima para 150 grampos 26/6. Profundidade mínima de grampeamento de 60 mm, bigorna de duas funções. Deve apresentar o corpo todo em metal e apoio anatômico emborrachado. Cor: preto. Não serão aceitos grampeadores fabricados em material plástico ou qualquer outro material não-metálico. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 331425	100	-	-	100	UN		
40	GRAMPO 23/13, grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,13, caixa com 5000 unidades. CATMAT: 332121	4	-	-	4	CX C/ 5.000 UN		
41	GRAMPO 23/8, grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,8, caixa com 5000 unidades. CATMAT: 321521	4	-	-	4	CX C/ 5.000 UN		
42	GRAMPO 26/6 para grampeador: em arame galvanizado de alta resistência, caixa com 5000 unidades. Deve possuir camada controlada de adesivo e pontas afiadas para maior resistência e maciez na hora de grampear. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 203144	100	-	-	100	CX C/ 5.000 UN		
43	GRAMPO ENCADERNADOR (BAILARINA): tipo espelho ou macho e fêmea, em Polipropileno Injetado branco, dispostos em pacotes contendo 50 pares. Os grampos devem apresentar as seguintes medidas aproximadas: 300mm x 9mm x 112mm. CATMAT: 417157	150	50	-	200	PCT COM 50 PARES		
44	LÂMINA: para estilete, em aço carbono, 100mm de comprimento e 18mm de largura. CATMAT: 427106	20	-	-	20	UN		
45	LÁPIS PRETO Nº 2: com escrita macia, mina centralizada e pré-apontado, com borracha macia no topo em formato sextavado (seis lados). A borracha deve ficar firme ao apagar. Deverá apresentar como composição madeira 100% reflorestada isenta de nós ou resina termoplástica, com rígida fixação do grafite. O material deve garantir excelente apontabilidade e não lascas quando apontado. Deverá, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite. Deverão ser fornecidos embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. A embalagem deve apresentar a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no	500	-	-	500	UN		

	momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 304324							
46	LAPISEIRA 0.5 MM: corpo emborrachado, com borracha em uma das pontas e clip metálico. No lado oposto da borracha deve apresentar uma ponta fixa de 4 mm, mecanismo preciso para o avanço da ponta. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. CATMAT: 289376	30	-	-	30	UN		
47	LAPISEIRA 0.7 MM: corpo emborrachado, com borracha em uma das pontas e clip metálico. No lado oposto da borracha deve apresentar uma ponta fixa de 4 mm, mecanismo preciso para o avanço da ponta. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 289375	50	-	10	60	UN		
48	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS: capa e contracapa dura, na cor preta, lombada costurada, medindo aproximadamente 203 x 298 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 357412	6	-	2	8	UN		
49	LIVRO DE PROTOCOLO DE ENTREGA OU RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM 100 FOLHAS: capa e contracapa dura na cor azul ou verde, com numeração de página, lombada costurada, papel apergaminhado, medindo aproximadamente 160 x 220 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 248739	200	-	-	200	UN		
50	MARCADOR DE PÁGINA REMOVÍVEL: marcador autoadesivo neon com 5 unidades transparentes coloridos, contendo 20 folhas em cada unidade. Semelhante ao da marca Yes. CATMAT: 359043	100	-	-	100	PCT COM 05 CORES		
51	MARCA TEXTO AMARELO: amarelo fluorescente, ponta macia chanfrada, traço de 04 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 339197	600	20	-	620	UN		
52	MARCA TEXTO ROSA: rosa, fluorescente, ponta macia chanfrada, traço de 4 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 354762	300	-	-	300	UN		

53	MARCA TEXTO VERDE: verde fluorescente, ponta macia chanfrada, traço de 4 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	200	10	-	210	UN		
54	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA CANETAS): Com porta lápis, clips e lembretes conjugados, em acrílico fumê, base medindo aproximadamente 20x6 cm. Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 202541	50	-	-	50	UN		
55	PASTA TIPO A-Z – LOMBO ESTREITO: com capa externa em cartão plastificada, espessura de 1,7mm e visor plástico na lombada. Lombo estreito de 60 mm. Medidas aproximadas da pasta: 280 mm de largura e 350 mm de altura; mecanismo de presilhas e trava de fechamento cromados (alavanca e 02 argolas) com sistema de encaixe de alta precisão. Cor: grafite ou preto. CATMAT: 288649	10	-	-	10	UN		
56	PASTA TIPO A-Z – LOMBO LARGO: com capa externa em cartão plastificada, espessura de 1,7mm e visor plástico na lombada. Lombo largo de 80 mm. Medidas aproximadas da pasta: 280 mm de largura e 350 mm de altura; mecanismo de presilhas e trava de fechamento cromados (alavanca e 02 argolas) com sistema de encaixe de alta precisão. Cor: grafite ou preto. CATMAT: 285082	25	15	-	40	UN		
57	PASTA CATÁLOGO: com capa revestida em polipropileno (PP) ou policloreto de vinila (PCV), nas cores preta, branca ou azul, contendo 100 (cem) envelopes plásticos transparentes para comportar documentos em tamanho A4, com visor e etiqueta e identificação. Dimensões mínimas (L x A): 21 X 29,7 cm. CATMAT: 338018	5	-	-	5	UN		
58	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO: cor cristal. Dimensões do produto: 235 mm de largura x 350 mm de altura. Espessura máxima de 0,35mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Embaladas a cada 10 unidades. CATMAT: 359206	50	20	-	70	UN		
59	PASTA PLÁSTICA EM FORMATO DE ENVELOPE: com fecho horizontal tipo botão de pressão, tamanho A4, transparente, cor cristal. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Embaladas a cada 10 unidades. CATMAT: 242018	600	100	-	700	UN		

60	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRAMPO: cristal, com grampo trilho de plástico, grampo na cor branca, modelo soft, nas medidas 230 x 333 mm. CATMAT: 325622	100	-	-	100	UN		
61	PASTA POLIONDA ESTREITA - Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, cor: azul, características adicionais: com elástico. CATMAT: 345887	20	-	-	20	UN		
62	PASTA POLIONDA LARGA - Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 55 mm, cor: azul, características adicionais: com elástico. CATMAT: 352857	20	-	-	20	UN		
63	PASTA SANFONADA: em polipropileno (PP) transparente, contendo 12 divisórias com etiquetas para identificação, fechamento em elástico, material necessário para arquivar documentos de tamanho A4, na cor cristal ou fumê. Dimensões mínimas (L x A): 33 x 24 cm. CATMAT: 417239	5	-	-	5	UN		
64	PASTA SUSPensa: em cartão marmorizado plastificado, com 02 hastes plásticas, visor, etiqueta e grampo plástico tipo espelho. Abas coladas internamente para melhor acabamento do produto. Com 6 posições possíveis para visor e etiqueta e 8 posições possíveis para o grampo plástico. Cor castanho. Medidas: 240 mm x 360 mm. Gramatura: 336 a 350 g/m2. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Acondicionadas em caixas com 50 unidades e embaladas a cada 10 unidades. CATMAT: 396053	50	-	-	50	UN		
65	PERFURADOR DE PAPEL IDEAL PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS, corpo metálico, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador. Diâmetro do furo 6 mm, distância entre os furos 80 mm. Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. Deverão constar na embalagem as informações exigidas na legislação em vigor. CATMAT: 239589	50	-	-	50	UN		
66	PERFURADOR DE PAPEL IDEAL PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS: corpo metálico, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a	10	-	-	10	UN		

	alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador. Deverá apresentar régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração. Diâmetro do furo 6 mm, distância entre os furos 80 mm. Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. Deverão constar as informações exigidas na legislação em vigor. CATMAT: 249681							
67	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL): tinta à base de álcool na cor azul; ponta macia de 6.0 mm que não danifique o quadro, espessura de escrita de 2,3 mm. Ponta e cartucho substituível. O produto deve ser disponibilizado em embalagem contendo a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 345055	20	-	-	20	UN		
68	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO): tinta à base de álcool na cor preta; ponta macia de 6.0 mm que não danifique o quadro, espessura de escrita de 2,3 mm. Ponta e cartucho substituível. O produto deve ser disponibilizado em embalagem contendo a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 345053	20	-	2	22	UN		
69	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO): tinta à base de álcool na cor vermelha; ponta macia de 6.0 mm que não danifique o quadro, espessura de escrita de 2,3 mm. Ponta e cartucho substituível. O produto deve ser disponibilizado em embalagem contendo a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 345054	10	-	2	12	UN		
70	PINCEL ATÔMICO AZUL: tinta à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro, ideal para ser usado em identificações em caixas. Semelhante aos produtos das marcas Pilot ou Faber Castell. CATMAT: 432764	10	-	-	10	UN		
71	PINCEL ATÔMICO PRETO: tinta à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro, ideal para ser usado em identificações em caixas. Semelhante aos produtos das marcas Pilot ou Faber Castell. CATMAT: 352980	10	6	-	16	UN		
72	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, tinta à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro, ideal para ser usado em identificações em caixas. Semelhante aos produtos das marcas Pilot ou Faber Castell. CATMAT: 283400	10	-	-	10	UN		

73	PORTA-DOCUMENTO BANDEJA DUPLA: Na cor CRISTAL ou FUMÊ, articulável ou não, material em poliestireno. CATMAT: 399098	20	-	-	20	UN		
74	REGUA EM MATERIAL ACRÍLICO 30 CM: transparente ou fumê, com divisão de centímetros e milímetros. Medindo 2 mm de espessura na lateral não graduada e 1 mm de espessura na lateral graduada. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 313142	50	-	5	55	UN		
75	SACO PLÁSTICO C/11 FUROS e TARJA BRANCA: Protetor de documentos em polipropileno cristal liso com função universal, tamanho A4, com brilho. Perfeita transparência, banda reforçada e tarja branca. Embalados em pacotes com 50 unidades. A embalagem deve apresentar os dados do fabricante, quantidade, identificação do produto e suas dimensões. CATMAT: 249116	60	-	-	60	PCT C/ 50 UN		
76	SACO PLÁSTICO COM 04 FUROS PARA DOCUMENTOS: Tamanho A4, espessura 0,12 mm. A embalagem deve apresentar os dados do fabricante, quantidade, identificação do produto e suas dimensões. CATMAT: 435872	20	-	-	20	PCT C/ 50 UN		
77	TESOURA MÉDIA: com lâmina em aço inox, cabo emborrachado em polipropileno. O produto deve medir 21 cm de comprimento. O cabo deverá apresentar excelente resistência, a ponto de não se partir com o corte de materiais mais duros, como papelão ou outros papéis mais resistentes. Serão aceitas variações de 1 cm para mais ou para menos. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 376266	60	-	5	65	UN		
78	TINTA PARA CARIMBO: à base de água, cor preta, frascos de 40 a 42 ml. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 307745	30	3	-	33	UN		
79	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA: atóxico, com ação germicida, que não engordure os papéis e não resseque a pele. Embalagem plástica redonda contendo no mínimo 12g do produto. A embalagem deve apresentar a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 35476	100	-	-	100	UN		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 →								

GRUPO 2								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
80	PRISMA ACRÍLICO DE MESA: Placa acrílica, material: acrílico cristal, comprimento: 21 cm, largura: 8 cm, espessura: 2,4 mm, características adicionais: prisma de mesa, dupla face. CATMAT: 451854	20	-	-	20	UN		
81	QUADRO BRANCO: do tipo lousa, com 80 cm x 100 cm, confeccionado em chapa de fibra branca resinada. Moldura em alumínio anodizado fosco COM SUPORTE para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Deve acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação. CATMAT: 268496	5	-	-	5	UN		
82	RISQUE-RABISQUE (DESK PAD): revestido em policloreto de vinila (PVC) ou couro sintético, nas cores preta, marrom ou azul, com uma aba posicionada em sua aresta superior e duas dobras, cada uma delas posicionada em um de seus vértices inferiores, para encaixe dos papéis. Dimensões mínimas (L x A): 31 x 23 cm. CATMAT: 204595	5	-	-	5	UN		
83	MÍDIA DVD-R: de 4.7 GB, 120 minutos, 16 x. CATMAT: 451751	6	-	-	6	TUBO C/ 100 UN		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 →								

GRUPO 3								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
84	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO: Material em gel, macio e resistente, Dimensões aproximadas do produto: 8.2 x 45.4 x 2 cm. CATMAT: 358282	5	-	-	5	UN		
85	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS: Material: Chapa e Aço tubular 5/8, revestimento com borracha reciclada de pneu. Dimensões do cavalete: Comp. 44 cm, Larg. 27,5cm, Larg. 18cm. Dimensões da bandeja: Comp. 40,5cm; Larg. 30,5cm. Alt. 2 cm. Regulagem de Altura: 4 posições com altura de 7cm, 9,5cm, 12cm, e 14,5cm. Acabamento: Pintura a pó (Epoxi) com cura em estufa à 180°C. A superfície de apoio dos pés recebe revestimento antiderrapante vulcanizado de borracha reciclada de pneu. Capacidade de carga: 30kg. Peso: 4 kg. Cor: Preto. CATMAT: 271593	20	-	-	20	UN		
86	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO, em polipropileno, acabamento liso, cor preta, sem tampa, formato cilíndrico, medindo 29,8 cm de altura e 23cm de diâmetro (serão aceitas variações de 1cm para mais ou para menos). No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os	-	-	5	5	UN		

dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 235482								
VALOR GLOBAL DO GRUPO 3 →								

GRUPO 4								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
87	CANETA DESENHO ARQUITETÔNICO: material em plástico, com a ponta em poliéster, tinta nanquim, ponta 0,5 e na cor preta. CATMAT: 485611	-	-	5	5	UN	15,09	75,45
88	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE: material: sílica gel em sachês de 1g, aplicação: uso antimoho e umidade. Dessecante. Inodoro. Atóxico. Branca. Granulometria 1 a 3mm, embalada em tecido não tecido (TNT). Entregue em pacote de 1.000 unidades. No ato da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, devendo ser igual ou superior a 12 (doze) meses. CATMAT: 264576	-	-	2	2	PCT C/ 1000 SACHÊS		
VALOR TOTAL DO GRUPO 4 →								

GRUPO 5								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
89	LUVA DE PROCEDIMENTO I: material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: PEQUENO , cor: azul ou roxo, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. CATMAT: 450346	30	-	-	30	CX COM 100 UN		
90	LUVA DE PROCEDIMENTO II: material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: MÉDIO , cor: azul ou roxa, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. CATMAT: 450345	50	-	-	50	CX COM 100 UN		
91	LUVA DE PROCEDIMENTO II: material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: GRANDE , cor: azul ou roxa, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. CATMAT: 450334	30	-	-	30	CX COM 100 UN		
VALOR TOTAL DO GRUPO 5 →								

ITEM 92								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B)	Valor Total (C = A x B)
		Brasília/DF		Salvador/BA				

			Rio de Janeiro/RJ				(R\$)	(R\$)
92	PAPEL ALCALINO FORMATO A4 (210 X 297 mm): branco (elevado grau de brancura), gramatura 75g/m ² , com bom desempenho para impressão a laser e jato de tinta. Com certificação florestal FSC e/ou CERFLOR ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente. Pacote em embalagem de papel impermeável de 500 folhas. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Acondicionados em caixas contendo 10 pacotes com 500 folhas. CATMAT: 317127	1200	100	50	1350	RESMA		
VALOR TOTAL DO ITEM 92 →							27.661,50	

GRUPO 6								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
93	PASTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PAD) - (conforme modelo no Anexo II) Dimensão: 48 x 34 cm (bxh) 2x0 cor preta e verde; papel cartão triplex 250 gr; acabamento: refilado uma dobra central, corte especial e faca de corte, dobra manual, plastificação fosca frente e verso. Deverão ser entregues em pacotes, contendo 180 unidades do produto por pacote. CATMAT: 150592	1980	-	-	1980	UN		
94	PASTA DE PROCESSO ECONÔMICO FINANCEIRO (PEF) - (conforme modelo no Anexo II) Dimensão: 48x34 cm (bxh) 2x0 cor preta e branca; papel cartão triplex 250 gr; acabamento: refilado uma dobra central, corte especial e faca de corte, dobra manual, plastificação fosca frente e verso. Deverão ser entregues em pacotes, contendo 175 unidades do produto por pacote. CATMAT: 150592	350	-	-	350	UN		
VALOR TOTAL DO GRUPO 6 →								

GRUPO 7								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
95	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE: Impresso em máquina off-set, tamanho carta, no formato fechado 31x41 cm – sobre papel couchê fosco 150 g, 4x0 cores, prova digital, refilado, colagem de fita dupla face no verso. CATMAT: 150885	400	-	-	400	UN		
96	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO: Impresso em máquina off-set, tamanho carta, no formato fechado 24x34 cm – sobre papel couchê fosco	1000	-	-	1000	UN		

	150 g, 4x0 cores, prova digital, refilado, colagem de fita dupla face no verso. CATMAT: 150885								
97	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO: Impresso em máquina off-set, tamanho carta, no formato fechado 19x25 cm – sobre papel couchê fosco 150 g, 4x0 cores, prova digital, refilado, colagem de fita dupla face no verso. CATMAT: 150885	1000	-	-	1000	UN			
98	ENVELOPE TIMBRADO CARTA CONVITE: Impresso em máquina off-set, tamanho carta, no formato fechado 11x23 cm – sobre papel couchê fosco 150 g, 4x0 cores, prova digital, refilado, colagem de fita dupla face no verso. CATMAT: 150885	1000	-	-	1000	UN			
99	PASTA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA: Dimensão: 48cm x 34 cm (B x H); 4x0; papel cartão triplex 250g; acabamento: refile, uma dobra central manual, com bojo , corte especial e faca de corte, laminação fosca (BOOP) frente e verso, aplicação de verniz localizado. CATMAT: 444531	1000	-	-	1000	UN			
VALOR TOTAL DO GRUPO 7 →									

ITEM 100									
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)	
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA					
100	ENVELOPE PLÁSTICO TIMBRADO COM LACRE: Dimensões 31cm x 41cm. CATMAT: 438908	500	-	-	500	UN			
VALOR TOTAL DO ITEM 100 →									

GRUPO 8								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
101	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO (PP), 200 ML: branco ou transparente, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca e 8 cm de altura, massa mínima de 2,20 g por copo. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Os copos devem trazer gravados, em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 da ABNT. CATMAT: 293717	80	10	10	100	CX C/ 2.500 UN		
102	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO (PP), 50 ML: branco ou transparente, medindo aproximadamente 5 cm de	10	3	2	15	CX C/ 5.000 UN		

<p>diâmetro na boca e 4 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Os copos devem trazer gravados, em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 da ABNT. CATMAT: 254007</p>							
VALOR TOTAL DO GRUPO 8 →							17.995,00

GRUPO 9								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (A = B x C) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
103	<p>AÇUCAR REFINADO: Com aspecto sólido, microcristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas.</p> <p>- Acondicionado em pacotes de 1 kg. Com prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto).</p> <p>- Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto, nome do fabricante e endereço, data de fabricação e número do lote, prazo de validade, peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo. CATMAT: 353155</p>	20	90	-	110	PCT DE 1 KG		
104	<p>AÇÚCAR TIPO CRISTAL: de 1ª qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, com odor e sabor característicos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Acondicionado em pacotes de 2kg, prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo. CATMAT: 246734</p>	350	-	-	350	PCT DE 2 KG		
105	<p>ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE: frasco com no mínimo 75 ml e no máximo 100 ml; sem glúten; prazo de validade superior a 80% do estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitos adoçantes à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou aspartame. CATMAT: 407523</p>	70	12	-	82	UN		
VALOR TOTAL DO GRUPO 9 →								

Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
106	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ESPECIAL GOURMET: Café em pó homogêneo; Especial; Gourmet; Torrado em grãos uniformes; Constituído de grãos arábica 100%, isento de grãos pretos/verdes/ardidos e preto-verdes/fermentados, livre de Sabor Estranho; Bebida mole ou melhor, aroma característico; Marcante e intenso, sabor característico; Equilibrado e limpo, cor médio claro a quase médio; Qualidade global superior mínima de 7,30 pontos na escala sensorial; Impurezas (cascas e paus) em G/100g máxima de 1%; Embalagem valvulada aromática; com validade mínima na data da entrega de 10 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Para comprovação das especificações acima serão aceitos laudos de análises físico-químico, microbiológico, microscópico e organoleptico de acordo com a legislação vigente, emitidos por laboratórios credenciados pela Associação Brasileira das Indústrias de Café – ABIC ou de Laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – Reblas/Anvisa. CATMAT: 463577	1200	250	-	1450	PCT DE 500 GR		
VALOR TOTAL DO ITEM 106 →								

GRUPO 10								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
107	PAPEL PARDO: tipo papel pardo, em folhas de 66 cm de largura e 96 cm de comprimento, gramatura 70 g/m2 (serão aceitas variações de 5 cm para mais ou para menos). Embaladas a cada 50 unidades. CATMAT: 234734	500	50	-	550	UN		
108	PAPEL AUTOADESIVO: material: plástico, tipo <i>contact</i> , cor: incolor, 25m x 45 cm. CATMAT: 486141	2	-	-	2	ROLO C/ 25 M		
109	PAPEL SEDA NEUTRO: material: celulose vegetal, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm – Gr 20mm. CATMAT: 392208	-	-	25	25	PCT C/100 FLS		
110	PAPEL DESENHO CANSON: cor: branca, gramatura: 140 gm2, tamanho: A3. CATMAT: 440391	-	-	2	2	BLOCO C/ 20 FLS		
111	PAPEL VEGETAL: 110/115 G; Formato A3. CATMAT: 266413	-	-	1	1	EMBALAGEM C/ 100 FLS		
VALOR TOTAL DO GRUPO 10 →								

GRUPO 11								

Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
112	PROTETOR PLÁSTICO PARA CRACHÁ: material: PVC cristal. Altura: 10,80 cm; Largura: 6,4 cm. Ideal para crachás de tamanho 86 mm x 54 mm verticais. CATMAT: 447157	300	-	-	300	UN		
113	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE: com comprimento ajustável ao aperto pretendido, do tipo "espinha de peixe" ou "rabicho", feitos em nylon 6.6 azul, com nódulos cônicos ao redor do eixo longitudinal, com codificação não repetitiva de 7 dígitos alfanuméricos e personalizado com a inscrição "Cofen". Comprimento total mínimo de 16 cm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 368294	10	-	2	12	PCT C/ 100 UN		
VALOR TOTAL DO GRUPO 11 →								

GRUPO 12								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
114	PILHA ALCALINA AA, 1,5V: devem ser entregues em embalagens contendo duas ou quatro unidades. Devem atender às determinações da Resolução nº 401/08 do CONAMA, quanto ao percentual de mercúrio, chumbo e cádmio em sua composição. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 419859	200	-	24	224	UN		
115	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), 1,5V: devem ser entregues em embalagens contendo duas ou quatro unidades. Devem atender às determinações da Resolução nº 401/08 do CONAMA, quanto ao percentual de mercúrio, chumbo e cádmio em sua composição. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante. CATMAT: 309967	350	-	42	392	UN		
VALOR TOTAL DO GRUPO 12 →								

GRUPO 13								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
116	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS: baterias alcalinas retangulares de ótima duração, tipo DURACELL CATMAT: 435132	25	-	-	25	UN		
117	BATERIA DE LÍTIO CR 2032 3V: Tipo moeda CATMAT: 411291	30	-	-	30	BLISTER C/ 5 UN		

123	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA II: composição: adesivo de massa acrílica transparente de alto desempenho, linner PE verde. Dimensões aproximadas de 19 mm x 20 metros. CATMAT: 441602	-	-	4	4	UN		
VALOR TOTAL DO ITEM 123 →								

ITEM 124								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
124	BLOCO DE ANOTAÇÃO: Tipo espiralado, com 15 cm de espiral na parte superior (largura) sem pautas, serrilhado, com 50 folhas, medindo 15cm de largura por 20 cm de altura (serão aceitas variações de 1cm para mais ou para menos). A capa e contracapa devem ter a gramatura superior às folhas internas e as folhas internas devem ter a gramatura de 75g/m2. No momento da entrega devem estar bem acondicionadas e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. CATMAT: 328965	500	50	-	550	UN		
VALOR TOTAL DO ITEM 124 →								

ITEM 125								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
125	CAIXA BOX AZUL PARA ARQUIVO NA COR AZUL: montável, em polipropileno com espessura mínima de 2,2 a 2,5 mm, medindo no mínimo 350 x 130 x 25 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais); Encaixe de montagem fácil, por dobras internas inteiriças e laterais. Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. CATMAT: 459378	2000	150	-	2150	UN		
VALOR TOTAL DO ITEM 125 →								

ITEM 126								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
126	PAZINHA PLÁSTICA PARA MEXER CAFE OU DRINK: comprimento: 11 cm (será aceita variação de 1cm para mais ou para menos), cor cristal,	72	-	-	72	PCT C/ 500 UN		

<p>condicionadas em embalagem contendo aproximadamente 500 unidades. CATMAT: 355015</p>							
VALOR TOTAL DO ITEM 126 →							

GRUPO 16								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
127	COADOR DE CAFÉ , material: flanela, tamanho: grande, aplicação: máquina de café industrial, características adicionais: sem cabo, capacidade: 2 l, diâmetro boca: 18 cm, comprimento: 26 cm. CATMAT: 259411	12	5	-	17	UN		
128	GARRAFA TÉRMICA : Com capacidade para 1,8l. Corpo externo em aço inoxidável; sistema de bombeamento; ampola de vidro a vácuo; com alça. Marcas de referência: Invicta, Termolar ou de melhor qualidade. CATMAT: 288915	15	5	5	25	UN		
129	COPO DE VIDRO : Material: vidro, para uso de água ou suco, capacidade 300ml. CATMAT: 393858	36	-	-	36	UN		
130	BORRIFADOR DE ÁLCOOL : Em material plástico de alta resistência, com gatilho, entre 355ml a 580ml. Tipo San Remo. CATMAT: 307885	50	-	-	50	UN		
VALOR TOTAL DO GRUPO 16 →								

ITEM 131								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
131	TELEFONE COM FIO : contendo as seguintes características: Aparelho telefônico tipo de mesa com monofone e base; Padrão Telebrás; Compatível com centrais telefônicas privadas; Controle do volume da campainha eletrônica ajustável em, no mínimo, três níveis: alto, baixo e mudo; Sinalização multifrequencial; Controle de seleção do modo tom (DTMF); Controle de seleção que altera o timbre da campainha ajustável em, no mínimo, dois tipos de campainha; Possuir cordão liso com tomada macho RJ- 11; Possuir além das dez teclas normais, mais as seguintes teclas: tecla flash, tecla de rediscagem do último número discado, tecla mudo, tecla asterisco (*) e tecla cerquilha (#); Os aparelhos deverão ser fornecidos nas cores: cinza (grafite) ou preto; Deverá ser fornecido juntamente com os aparelhos telefônicos todos os acessórios necessários para o seu funcionamento. Para cada aparelho deverá ser fornecido um manual de usuário impresso em português. Garantia mínima de 12 meses. Os aparelhos deverão ser homologados. CATMAT: 343116	50	-	-	50	UN		

GRUPO 17								
Itens	Descrição	Quant. a ser entregue em cada local			Quant. Total (A)	Unidade de Medida	Valor Unitário (B) (R\$)	Valor Total (C = A x B) (R\$)
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
132	ÁGUA SANITÁRIA: À base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Galão de 5 litros A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. CATMAT: 310507	-	10	-	10	GALÃO DE 5 LITROS		
133	DETERGENTE: Neutro, concentrado, para uso geral e também indicado para limpeza de louças e superfícies. Diluição até 1: 20 partes de água, biodegradável, consistente. Embalagem de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. CATMAT: 307146	-	5	-	5	GALÃO DE 5 LITROS		
134	ODORIZADOR DE AMBIENTE: Concentrado, fragrância suave, aroma tipo "brisa". Embalagem de 5 litros. Diluição 1: 20 partes de água. CATMAT: 302431	-	10	-	10	GALÃO DE 5 LITROS		
135	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM: Álcool em gel antisséptico indicado para a higienização das mãos de maneira eficiente e rápida composto por álcool etílico a 70%. Deve ter registro ANVISA, sem resíduos de fragrâncias. Deve ser acondicionado em embalagens de 440g com bico dosador acionado por pressão. CATMAT: 386784	-	50	-	50	UN		
136	ÁLCOOL ETÍLICO 70º: Álcool Etílico 70% indicado para desinfecção de superfícies e ambientes. Produto acondicionado em embalagens de 1 litro. CATMAT: 481012	-	60	-	60	LITRO		
137	PAPEL HIGIÊNICO: Neutro, de primeira qualidade, folha dupla e 100% fibras celulósicas, na cor branca (100% branca). Pacote com 8 rolos, medindo 30m x 10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. CATMAT: 443004	-	300	-	300	PCT C/ 8 ROLOS		
138	ESPONJA DE LIMPEZA, material: poliuretano, formato: retangular, aplicação: peças de vidro, inox e superfícies antiaderentes, características adicionais: verde amarela; manta não tecido, fibras sintéticas, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 74 mm, espessura mínima: 23 mm. CATMAT: 454957	-	30	-	30	UN		
139	FLANELA: Confeccionada com fios de algodão, tecido com textura macia na cor laranja, sendo ideal para o uso de limpeza de pó leve. 100% algodão medindo 28x38 cm CATMAT: 481021	-	5	-	5	EMBALAGEM COM 12 UN		
140	SACO DE ALGODÃO, tipo: alvejado, tamanho: 55 x 80 cm podendo conter uma diferença de 5cm a + ou -. cor: branco, características adicionais: dupla face CATMAT: 277697	-	50	-	50	UN		
141	PANO MULTIUSO: Para uso em limpeza e secagem de pia, rolo medindo 28x50 cm, 300 metros. CATMAT: 449804	-	1	-	1	ROLO C/ 300M		

142	SACO PARA LIXO: Reforçado, com capacidade para 100 litros , na cor preta, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191/13056. CATMAT: 470833	-	20	-	20	PCT C/ 100 UN		
143	SACO PARA LIXO: Reforçado, com capacidade para 60 litros , na cor preta, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191/13056. CATMAT: 470833	-	30	-	30	PCT C/ 100 UN		
144	PÁ DE LIXO: Plástica Cabo Longo Plastificado; Dimensões aproximadas - Altura: 60 cm; Largura: 22 cm CATMAT: 338696	-	4	-	4	UN		
145	PAPEL TOALHA: Interfolha., 2 dobras, medindo aproximadamente 21x20 cm, 100% celulose, folha dupla de alta qualidade. CATMAT: 436328	-	10	-	10	CX C/ 5.000 FLS.		
146	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: Cor branco, dimensões 16x27x29 cm. Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave, compatível com papel toalha de 220x210 mm. CATMAT: 483010	-	10	-	10	UN		
147	LUVA DE LÁTEX FORRADA: indicada para uso de conservação e limpeza em geral, Especificação: espessura 0,50mm, comprimento 31cm, tamanho 7-M, qualquer cor, interior flocado. CATMAT: 355690	-	20	-	20	UN		
148	SABÃO EM PÓ: Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. CATMAT: 600612	-	30	-	30	CX DE 1 KG		
149	SABONETE LÍQUIDO: Concentrado, formulação balanceada com hidratante. Fragrância suave de erva doce. Aspecto físico viscoso, Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. CATMAT: 319378	-	8	-	8	GALÃO 5 LITROS		
VALOR TOTAL DO GRUPO 17 →								

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO → (SOMA DOS GRUPOS E ITENS)	
--	--

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratada e do Contratante estão descritas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A rescisão pode ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Cofen, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

- 7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Cofen;
- 7.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 7.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. A licitante vencedora está sujeira as Sanções Administrativas estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2023, bem como à proposta da Contratada, constantes do PAD nº 753/2022, independentemente de transcrição.

10. DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Cofen, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
1º Tesoureiro

TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
Procuradora Geral

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

